



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • TERÇA-FEIRA,  
22 DE AGOSTO DE 2017  
ANO XXX | N° 6.909

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	4
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	4
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	6
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	7
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	7
SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS	7
DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	7
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	8
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	8
<b>CONTRATOS</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	29
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	29
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	30
FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	30
FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	30
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	30
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	31
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	31
<b>EDITAIS</b>	<b>31</b>
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	31
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR	32
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	32
FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM	32
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N° 3.675/86</b>	<b>37</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 28.763 de 21 de agosto de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28763/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.02	900.000,00		
	10.302.0011.1105	4.4.90.51	0.1.00		900.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>900.000,00</b>	<b>900.000,00</b>	
521010-FMAS	08.131.0035.2328	3.3.90.39	0.2.29	13.778,00		
	08.131.0035.2328	3.3.90.30	0.2.29		13.778,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>13.778,00</b>	<b>13.778,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>913.778,00</b>	<b>913.778,00</b>	

**DECRETO Nº 28.764 de 21 de agosto de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015 e Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28764/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
210002-GABP	04.122.0015.2001	3.3.90.93	0.1.00	13.000,00		
	04.122.0015.2001	3.3.90.14	0.1.00		13.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>13.000,00</b>	<b>13.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.765 de 21 de agosto de 2017**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 9.095, de 26 de julho de 2016, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2017 das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28765/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.304.0029.2097	3.3.90.39	0.2.14	5.000,00		
	10.304.0029.2097	3.3.90.33	0.2.14		5.000,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>5.000,00</b>	<b>5.000,00</b>
441010-FME	12.122.0015.2000	3.1.90.94	0.1.01	13.096,00		
	12.122.0015.2000	3.1.90.96	0.1.01		13.096,00	
	<b>SUB-TOTAL</b>				<b>13.096,00</b>	<b>13.096,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>18.096,00</b>	<b>18.096,00</b>	

**DECRETO Nº 28.766 de 21 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**  
Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28766/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
60002-SEMAN	15.512.0018.2273	3.3.90.30	0.1.00	100.000,00		
	15.512.0018.2273	3.3.90.39	0.1.00	80.000,00		
	15.451.0018.1357	3.3.90.39	0.1.00		180.000,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>180.000,00</b>	<b>180.000,00</b>	

**DECRETO Nº 28.767 de 21 de agosto de 2017**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 28.238, de 11 de janeiro de 2017, e Lei Orçamentária Anual nº 9.185, de 29 de dezembro de 2016 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.980,00 (Hum mil novecentos e oitenta reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art.2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2017

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**JOÃO INÁCIO RIBEIRO ROMA NETO**

Chefe de Gabinete do Prefeito

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 28767/2017**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.122.0015.2001	3.3.90.92	0.1.02	1.980,00		
	10.301.0027.2087	3.3.90.47	0.1.02		1.980,00	
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>1.980,00</b>	<b>1.980,00</b>	
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>1.980,00</b>	<b>1.980,00</b>	

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 27683-2010

NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 1177 - 2010 - ISS

NOTIFICANTE (S): IRACI DE SOUZA BARBOSA FILHA E OUTRO

RECORRENTE: EMPRESA METROPOLITANA DE RADIODIFUSÃO LTDA - RÁDIO METRÓPOLE

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

ADVOGADOS (A): MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTRO

RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA: ISS. PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. AUSÊNCIA DE RETENÇÃO. SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO SONORA. RÁDIO DE CARÁTER EDUCATIVO. PERMISSONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO. ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCELAMENTO. DESISTÊNCIA DA ESFERA ADMINISTRATIVA. 1. Ex vi do disposto na alínea "c" do inciso II do art. 95 da Lei n. 4279/90 e no art. 99, III, da Lei n. 7186/2006 devem proceder à retenção e o recolhimento do ISS, em relação aos serviços tomados qualificado como substituto tributário as empresas concessionárias e permissionárias de serviço público. 2. Comprovação mediante perícia fisco contábil do recolhimento parcial do crédito, evitando-se duplicidade de recolhimento. 3. A adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado (PPI) enseja por efeito do art. 3º da Lei n.8422/2013 renúncia à esfera administrativa. Recurso conhecido e parcialmente provido. Mantida por unanimidade a decisão pela procedência da NFL.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE RETIFICAÇÃO**

Na portaria nº 260/2017, publicado no DOM de 15.08.2017, referente a composição da Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL.

**ONDE SE LÊ:** Amaury Guimarães Pires**LEIA- SE:** Amaury Guimarães Pires**ONDE SE LÊ:** Miriam Santos Silva.**LEIA -SE:** Mirian Santos Silva.

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****RETIFICAÇÃO**

Na portaria N.º 346/2017, publicada no DOM n.º 6.901 de 10 de agosto de 2017,

**ONDE SE LÊ:** ABANDONO DE CARGO PÚBLICO PRATICADO POR SERVIDOR DA UBS NELSON PIAUÍ, infringindo o art. 178 da Lei Complementar 01/91

**LEIA-SE:** INASSIDUIDADE HABITUAL PRATICADA POR SERVIDOR DA UBS NELSON PIAUÍ, infringindo o art. 179 da Lei Complementar 01/91.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 18 de agosto 2017.

**JOSÉ ANTONIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****DESPACHOS FINAIS DO SR. SUBSECRETÁRIO**

Delegação de Competência - Portaria nº 031/2017 - DOM - 15/03/2017.

Alteração de Nome - DEFERIDO.

PROCESSO	REQUERENTE	MATRÍCULA	NOME ALTERADO
376/2017	VÂNIA LÚCIA PASSOS SILVA	8	VÂNIA LÚCIA PASSOS SILVA

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 21 de agosto de 2017.

**JOSÉ CARLOS SOUTO DE CASTRO FILHO**  
Subsecretário

**Fundação Cidade Mãe - FCM****PORTARIA Nº. 052/2017**

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE - FCM, no uso das atribuições que lhe são no DOM de 19.03.2009.

RESOLVE:

Designar a servidora Edilaine dos Santos Silva, matrícula nº. 529, para substituir Simone Miranda Silva Barros, matrícula nº. 554, no exercício do Cargo em Comissão de Chefe de Gabinete, grau 55, durante o impedimento legal da titular, por motivo de férias regulamentares, no período de 14 de agosto a 12 de setembro de 2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de agosto de 2017.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR****RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/8/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
315260	36832/17	BAPI SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	300,00
312296	38778/17	ALBERTO CAIRES SALOMAO	LIVIA RIHAN KALID	2.500,00
312294	38757/17	ALBERTO CAIRES SALOMAO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
316767	36001/17	GORETE PINHEIRO DOS SANTOS	LIVIA RIHAN KALID	100,00
315419	33936/17	PATRIMONIAL LUIZ BRANDÃO DANTAS COSTA LTDA.	LIVIA RIHAN KALID	1.500,00
316711	36446/17	A. SIMON NEIME	LIVIA RIHAN KALID	300,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
316822	37178/17	SARAIVA E SICILIANO S/A	LIVIA RIHAN KALID	1.464,09
317373	30296/17	CENTRO DE ESTUDOS DIRIGIDOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	150.000,00
323712	73804/16	B2 INDUSTRIA DE PAPEL LTDA	LIVIA RIHAN KALID	500,00

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividade Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 18/08/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS A REVELIA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
316806	35056/17	BOOK LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID	108,53

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
316644	34794/17	PBKIDS BRINQUEDOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	812,90
313579	35942/17	SIDNEIA FERNANDES RAMOS	LIVIA RIHAN KALID	150,00
315487	35243/17	CÂNDIDA MARIA CONCEIÇÃO	LIVIA RIHAN KALID	350,00
314642	37677/17	ARNALDO FIGUEREDO MACHADO	LIVIA RIHAN KALID	300,00
316639	34478/17	CENTRO PEDIATRICO LOUIS PASTEUR LTDA ME	LIVIA RIHAN KALID	192,00
317005	39420/17	LAINÉ CARMO DA SILVA - ME	LIVIA RIHAN KALID	250,00
316410	39888/17	NATURAL SERVIÇOS E EMPREENDIMENTO LTDA.	LIVIA RIHAN KALID	400,00
312189	38360/17	EDER OSMAR SCHEUTCHUK	LIVIA RIHAN KALID	759,71
317375	30323/17	EVANGIVALDO PINTO SANTANA	LIVIA RIHAN KALID	954,56
314643	37438/17	LUIZ SERGIO PASSOS BORGES	LIVIA RIHAN KALID	150,00
315654	25402/17	BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS	LIVIA RIHAN KALID	400,00

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314495	33182/17	GRL ORGANIZACAO REVENDEDORA DE COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES LTDA	VALDINELIA MOREIRA	2.467,97
314028	30385/17	FERNANDA SILVA GOMES DA HORA	LIVIA RIHAN KALID	500,00
316628	31854/17	WBR INDUSTRIA E COMERCIO DE VESTUARIA LTDA.	LIVIA RIHAN KALID	2.779,45
316805	35052/17	LOBOS E BARROS LTDA	LIVIA RIHAN KALID	43,40

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>25</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 21 de Agosto de 2017

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

**RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM SEGUNDA INSTÂNCIA PELA PROCURADORIA E PELO ILMO. SR. SECRETÁRIO GUILHERME BELLINTANI NA SEDE DA SEDUR.**

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 16/8/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS PROCEDENTES C/ DEFESA**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA	REAIS
314558	67279/16	JAMILE FONSECA FEDERICCI - ME	LIVIA RIHAN KALID	54,30

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
182820	30463/17	JOSÉ DOS PASSOS LIMA	LIVIA RIHAN KALID

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
314640	30508/17	MARIA CLARA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID
316152	31967/17	IGREJA ADVENTISTA DO 7º (SETIMO) DIA	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
197085	80980/13	ELIS REGINA CORDEIRO RIBEIRO	LIVIA RIHAN KALID
313697	63735/16	SECRETARIA DE TURISMO	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS PARCIALMENTE PROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
317363	21395/17	ERNESTINO JOSE DE ANDRADE	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
314440	22574/17	JOÃO CAVALCANTE DE QUEIROZ	LIVIA RIHAN KALID

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
312685	27772/17	P A INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI - ME	LIVIA RIHAN KALID
315115	23254/17	JVF EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID
310753	73907/16	JOSE FERREIRA DA SILVA	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 17/8/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
316401	31270/17	COMERCIAL DE ALIMENTOS PORTAL DO IMBUI LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
315966	25779/17	CARMUZARIA LANCHONETE LTDA - ME	LIVIA RIHAN KALID
315231	25162/17	IGREJA BATISTA DOIS DE JULHO	LIVIA RIHAN KALID
315377	26875/17	BOMPREGO BAHIA SUPERMERCADOS LTDA	LIVIA RIHAN KALID

A CJA - Comissão de Julgamento de Autos de Empreendimentos, Atividades, Publicidades, Ambiental e Poluição Sonora, designada através da Portaria nº 95/2017 de 11/04/2017 SEDUR, em sessão ordinária realizada na sede da SEDUR no dia 18/08/2017, por unanimidade, decide:

**AUTOS JULGADOS NULOS**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
314632	25205/17	ADRIANA CRUZ DE SOUZA	LIVIA RIHAN KALID

**RECURSOS JULGADOS IMPROCEDENTES**

AUTO	PROC.	AUTUADO	RELATORA ORIGINÁRIA
317059	26090/17	LUIZ CARLOS SOARES CONCEIÇÃO	LIVIA RIHAN KALID

<b>TOTAL DE PROCESSOS JULGADO</b>	<b>17</b>
-----------------------------------	-----------

Salvador, 21 de Agosto de 2017

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial Nº 6.795 de 08/03/2017, na RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO JULGADOS EM 2ª INSTÂNCIA, em nome de SODIC SOCIEDADE REVENDEDORA DE COMBUSTIVEL, onde se lê: Autos Julgados Nulos, leia-se: Recursos Julgados Procedentes.

Salvador, 18 de Agosto de 2017

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial Nº 6.787, de 21/02/2017, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de ANTONIO DA PAIXÃO, onde se lê: PF 3785/16 leia-se: Proc. 46301/2016.

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no Diário Oficial Nº 6.787, de 21/02/2017, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de ISRAEL MACHADO DA CONCEIÇÃO, onde se lê: PF 3826/16 leia-se: Proc. 46278/2016.

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.787, de 21/02/2017**, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de ANDERSON MENEZES DE JESUS, **onde se lê: PF 3792/16 leia-se: Proc. 46282/2016.**

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.787, de 21/02/2017**, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de NUBIA SANTOS SILVA, **onde se lê: PF 4030/16 leia-se: Proc. 46294/2016.**

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.787, de 21/02/2017**, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de WILLIAM SILVA SANTOS, **onde se lê: PF 3790/16, leia-se: Proc. 46298/2016.**

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.787, de 21/02/2017**, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de EVERALDO DA CRUZ SOUZA, **onde se lê: PF 3784/16, leia-se: Proc. 46329/2016.**

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.787, de 21/02/2017**, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de WELLINGTON MOREIRA LIMA, **onde se lê: WELLINGTON MOREIRA LIMA, leia-se: MARIANE MOREIRA LIMA e onde se lê: PF 4029/16, Leia-se: 46334/16.**

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.787, de 21/02/2017**, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de JURANDIR DOS SANTOS, **onde se lê: PF 3786/16 leia-se: Proc. 46337/2016.**

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**RETIFICAÇÃO DA RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO**

Na relação de Autos de Infração publicados no **Diário Oficial N.º 6.787, de 21/02/2017**, na tabela de Autos Julgados Nulos do dia 29/12/2016, em nome de MARIA UMBELINA DE CERQUEIRA, **onde se lê: PF 3791/16 leia-se: Proc. 46348/2016.**

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**GUILHERME CORTIZO BELLINTANI**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR****PORTARIA N.º 321/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, apure as irregularidades constantes do Processo n.º **105127/2017**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 17 de agosto de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 322/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Excluir o servidor **IVALDO LUIS SOUZA SANTOS**, matrícula n.º 2227705, do Convênio de Cooperação Técnica n.º 01/2015, celebrado entre a Superintendência de Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR e a Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, com a interveniência da Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de agosto de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 323/2017**

O SUPERINTENDENTE DA TRANSALVADOR, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Determinar que a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, apure as irregularidades constantes do Processo n.º **93058/2017**, devendo apresentar relatório conclusivo no prazo de 60 dias a contar da publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, em 18 de agosto de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

**PORTARIA N.º 324/2017**

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n.º 8.725, de 29 de dezembro de 2014, Decreto n.º 24.673/2013 de 20 de dezembro de 2013, e tendo em vista o disposto no Chamamento Público n.º 001/2014 de 24 de janeiro de 2014, publicado no D.O.M. de 07 de fevereiro de 2014,

RESOLVE:

**Art. 1.º.** Renovar o credenciamento por 24 (vinte e quatro) meses a empresa, Trafegba Locação de Equipamentos Ltda., CNPJ-19.894.662/0001-80, estabelecida na Rua das Gaivotas, n.º 355, Edifício Imbui Master, sala 102, Bairro Imbui, na Cidade do Salvador, Estado da Bahia, CEP-41.720-070, aprovando o seu Requerimento no Processo n.º 98939/2017 para implantação de Painéis de Mensagens Variáveis Móveis (PMV's) na Cidade do Salvador.

**Parágrafo Único** - Fica a empresa credenciada obrigada a disponibilizar os meios determinados pela TRANSALVADOR para que os seus equipamentos possam ser operados por meio das instalações do Núcleo de Operação Assistida - NOA, desta Superintendência.

**Art. 2.º.** Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 21 de agosto de 2017.

**FABRÍZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

## DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

### Abono de Permanência - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO (A)	VIGÊNCIA
93849/2017	EDIVALDO RIBEIRO	19/07/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 18 de agosto de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

## DESPACHOS FINAIS DO SENHOR SUPERINTENDENTE

Publicado do Diário Oficial do Município de 20/07/2017

Replicado por ter saído com incorreção.

### Estabilidade Econômica - DEFERIDA

Amparo Legal: §1º, Artigo 104, LC 01/1991, com redação dada pela LC nº 35/2004.

PROCESSO	SERVIDOR (A)	CARGO/FUNÇÃO	VIGÊNCIA
58910/2017	MARCELO DE MELO CORREA	DIRETOR EXECUTIVO - GRAU 57	22/05/2017

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 17 de julho de 2017.

**FABRIZIO M. MARTINEZ**  
Superintendente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### Guarda Civil Municipal - GCM

### PORTARIA Nº. 366/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os servidores Matheus Pereira Adan - matrícula nº 193, Ezequiel Carvalho Lima - matrícula nº 807 e Fábio Paranhos da Silva - matrícula nº 521 para, sob a presidência do primeiro, constituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para continuar com a condução, especificamente, da apuração do Processo nº. 125/2017, com base no artigo 201 da Lei Complementar 01/91.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e será revogada automaticamente com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de agosto de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

### PORTARIA Nº. 367/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. Designar os servidores Matheus Pereira Adan - matrícula nº 193, Ezequiel Carvalho Lima - matrícula nº 807 e Fábio Paranhos da Silva - matrícula nº 521 para, sob a presidência do primeiro, constituir nova Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para continuar com a condução, especificamente, da apuração do Processo nº. 326/2017, com base no artigo 201 da Lei Complementar 01/91.

2. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e será revogada automaticamente com a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar supracitado.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de agosto de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

### PORTARIA Nº. 368/2017

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar os servidores Ezequiel Carvalho Lima - matrícula nº 807, Roque Luiz Marcelo - Mat. 1043 e Fábio Paranhos da Silva - Mat. 521 para sob a presidência do primeiro, constituir nova Comissão Revisora dos Processos Administrativos Disciplinares de N°s 41/2017 e 165/2017, com base nos artigos 201 e 226 da LC 01/1991.

2. E destituir a Comissão designada através das Portarias 280/2017 publicada no Dom 6849 de 26/05/2017 e na Portaria 327/2017 publicada em, 30/06/2017 através do Dom 6872.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 18 de agosto de 2017.

**JOAO GOMES DE SOUZA NETO**  
Inspetor Geral

## SECRETARIA DA CIDADE SUSTENTÁVEL E INOVAÇÃO - SECIS

### Defesa Civil de Salvador - CODESAL

## DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/84

LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	INTERESSADO	QUINQUÊNIO
SECIS- 491/17	FERNANDO FERNANDES MARQUES	6º

Salvador, em 21 de agosto de 2017

**EDVAN AZEVEDO**  
Coordenador de Apoio Administrativo/CODESAL

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

## DESPACHOS FINAIS DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

### DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO Nº 01/1991

### LICENÇA PRÊMIO OU ESPECIAL - DEFERIDO

PROCESSO	REQUERENTE	QUINQUÊNIO
534/2017	SALOMÃO RODRIGUES DOS SANTOS	7º
623/2017	DERILTON SOARES DE CARVALHO	1º AO 7º
710/2017	PEDRO RAIMUNDO DAS VIRGENS HAMBURGO	3º AO 7º

Salvador, em 21 de agosto de 2017.

**ALINE ELOY DE ALCÂNTARA SANTOS LIMA**  
Coordenadora Administrativa

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2017**

PROCESSO Nº: 431/2017.  
EMPRESA: EQUILÍBRIO COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA.  
OBJETO: aquisição de material de consumo.  
VALOR: R\$ 1.218,30 (Hum mil, duzentos e dezoito reais e trinta centavos).  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 33.90.30/ Fonte 0.1.00.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, art. 24, inciso II.  
DATA DO ATO: 21/08/2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21 de agosto de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB****RESUMO DISPENSA**

Nº 005/2017  
Proc.367/2017 - SEMOB  
OBJETO: MANUTENÇÃO CORRETIVA DE IMPRESSORAS  
EMPRESA: EXECUTIVA COM DE MAQ E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
CNPJ: 14.729.826/0001-09  
VALOR GLOBAL: R\$ 3.115,00 (Três mil cento e quinze reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 53002-SEMOB-Secretaria da Municipal de Mobilidade. SUBAÇÃO 200138  
Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. Elemento de Despesas 33.90.30. Fonte de

Salvador, 21 de agosto de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 300/2017**

EMPRESA: O MERCADÃO COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - EPP  
PROCESSO: 3580/2016  
CONTRATO: 49/2017  
OBJETO: BEBIDAS NÃO ALCOÓLICAS  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00

Recurso 0.1.00. Tesouro.  
Data do ato: 21 de Agosto de 2017.  
Amparo legal: art.24, inciso II, da Lei 8.666/93.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MOBILIDADE, em 21 de agosto de 2017.

**FÁBIO RIOS MOTA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN****AVISO DE LICITAÇÃO 007-2017**

Publicado no DOM nº 6.888 do dia 22/07/2017 e, republicado para conhecimento da nova data de disputa.

A Comissão Permanente de Licitação - COSEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2017  
LICITAÇÃO nº 007/2017  
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia agrônômica de manutenção e conservação de áreas verdes.  
PROCESSO nº 75/2017  
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 06/09/2017 às 08h00min.  
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/09/2017 às 14h00min.  
SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS: 11/09/2017 às 15h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 21 de Julho de 2017

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****RESUMO DO CONTRATO Nº 13/2017**

PROCESSO Nº: 3383/2017 - SEMGE  
EMPRESA: CHIPICIA INFORMATICA LTDA.  
CNPJ: 00.761.147/0001-02  
OBJETO: Aquisição de microcomputadores gráficos.  
VALOR TOTAL: R\$ 7.687,87 (sete mil seiscentos e oitenta e sete reais e oitenta e sete centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROJETO ATIVIDADE: 200112  
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Municipal nº 4.484/92  
DATA DO ATO: 15 de agosto de 2017

Salvador, 21 de agosto de 2017

**ISABELA LOUREIRO MANSO CABRAL**  
Subsecretária Municipal de Gestão

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE



**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 312/2017**

EMPRESA: TEXGRAF EDITORA LTDA  
PROCESSO: 3498/2016  
CONTRATO: 88/2017  
OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 320/2017**

EMPRESA: TEXGRAF EDITORA LTDA  
PROCESSO: 3498/2016  
CONTRATO: 83/2017  
OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 323/2017**

EMPRESA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COLCHÕES POLAR LTDA  
PROCESSO: 2680/2016  
CONTRATO: 87/2017  
OBJETO: ARTIGOS PARA CAMA, MESA E BANHO  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 324/2017**

EMPRESA: FI COMÉRCIO EM GERAL EIRELI - EPP  
PROCESSO: 17/2016  
CONTRATO: 101/2017  
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 325/2017**

EMPRESA: LUMINUS COMERCIAL ELÉTRICA LTDA - EPP

PROCESSO: 17/2016

CONTRATO: 102/2017

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMP5	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 326/2017**

EMPRESA: SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA  
PROCESSO: 3290/2016

**CONTRATO: 108/2017****OBJETO: UNIFORME PARA O SAMU 192****AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92****DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 340/2017****EMPRESA: FRUGATTE E TROIA CONFECCÕES LTDA****PROCESSO: 3290/2016****CONTRATO: 109/2017****OBJETO: UNIFORME PARA O SAMU 192****AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92****DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 341/2017****EMPRESA: RECAMONDE ARTEFATOS DE COURO LTDA****PROCESSO: 3290/2016****CONTRATO: 110/2017****OBJETO: UNIFORME PARA O SAMU 192****AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92****DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 342/2017****EMPRESA: LKB COMÉRCIO LTDA****PROCESSO: 2728/2016****CONTRATO: 121/2017****OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS****AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92****DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
	04.122.0015.250800		
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
SEINFRA	23.334.0035.231102	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250442		
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
	08.244.0035.232901		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.234001		
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15			
	12.361.0009.112300					
	12.361.0010.113900					
	12.361.0009.212400					
	12.361.0031.214500					
	12.365.0031.214600					
	12.361.0031.214700					
	12.366.0031.214800					
	12.366.0031.214900					
	12.361.0031.215000					
	12.361.0031.215100					
	12.361.0031.222800					
	04.126.0015.250415					
	SMS			10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
				10.302.0015.110700		
10.302.0026.208300						
10.126.0026.208400						
10.128.0026.208500						
10.122.0026.208600						
10.301.0027.208700						
10.301.0027.208800						
10.501.0027.208900						
10.302.0028.209000						
10.302.0028.209100						
10.305.0028.209200						
10.302.0028.209400						
10.302.0028.209600						
10.304.0029.209700						
10.305.0029.209800						
10.304.0029.209900						
10.304.0029.210000						
10.305.0029.210100						
10.305.0029.210200						
10.305.0029.210300						
10.303.0030.210400						
10.302.0013.212200						
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00			
	14.244.0014.101101					
	14.244.0014.201501					
	14.244.0014.235501					
	14.126.0015.250438					

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 343/2017**

EMPRESA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO: 2728/2016

CONTRATO: 122/2017

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
SEMTEL	04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	11.122.0015.200157		
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
23.334.0035.231102			
04.126.0015.250442			

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE			
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00			
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29			
	08.243.0035.230801					
	08.126.0015.250431					
	08.122.0015.200143					
	08.244.0035.131801					
	08.244.0014.133101					
	08.244.0014.133301					
	08.244.0014.133501					
	08.241.0014.133701					
	08.242.0039.135401					
	08.244.0014.138100					
	08.244.0035.232101					
	08.244.0035.232201					
	08.244.0035.232301					
	08.244.0035.232401					
	08.306.0035.232701					
	08.131.0035.232801					
	08.244.0035.232901					
08.244.0014.233401						
08.244.0014.234001						
08.244.0035.234101						
08.243.0035.131201						
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15			
	12.361.0009.112300					
	12.361.0010.113900					
	12.361.0009.212400					
	12.361.0031.214500					
	12.365.0031.214600					
	12.361.0031.214700					
	12.366.0031.214800					
	12.366.0031.214900					
	12.361.0031.215000					
	12.361.0031.215100					
	12.361.0031.222800					
	04.126.0015.250415					
	SMS			10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
				10.302.0015.110700		
10.302.0026.208300						
10.126.0026.208400						
10.128.0026.208500						
10.122.0026.208600						
10.301.0027.208700						
10.301.0027.208800						
10.501.0027.208900						
10.302.0028.209000						
10.302.0028.209100						
10.305.0028.209200						
10.302.0028.209400						
10.302.0028.209600						
10.304.0029.209700						
10.305.0029.209800						
10.304.0029.209900						
10.304.0029.210000						
10.305.0029.210100						
10.305.0029.210200						
10.305.0029.210300						
10.303.0030.210400						
10.302.0013.212200						
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14			
	14.244.0014.101101					
	14.244.0014.201501					
	14.244.0014.235501					
	14.126.0015.250438					
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00			
	14.244.0014.101101					
	14.244.0014.201501					
	14.244.0014.235501					
	14.126.0015.250438					

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 344/2017**

EMPRESA: GMX COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

PROCESSO: 2728/2016

CONTRATO: 124/2017

OBJETO: PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
SEMTEL	04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
SEINFRA	23.334.0035.231102	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250442		
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMP5	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
08.244.0035.232901			
08.244.0014.233401			
08.244.0014.234001			
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
04.126.0015.250415			
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
	14.126.0015.250438		

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 345/2017**

EMPRESA: SAGAWA MALHAS E SERIGRAFIA EIRELI - EPP

PROCESSO: 2172/2016

CONTRATO: 130/2017

OBJETO: CAMISA EM MALHA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
FMLF	13.392.0022.229401	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	13.392.0022.229501		
GABP	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	04.122.0015.200100		
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
GABVP	04.126.0015.250400	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0015.250800		
	04.122.0015.200103		
GCM	04.122.0033.217900	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250402		
LIMPURB	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.206000		
PGMS	06.182.0006.206200	3.3.90.30	0.1.00
	06.126.0015.250418		
PREVIS	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	23.122.0033.137900		
SALTUR	04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	04.122.0015.200104		
SECM	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.1.00
	09.241.0033.230600		
	23.122.0015.200137		
	23.695.0019.130201		
SECSIS	23.695.0008.230101	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	04.626.0015.250426		
	18.122.0015.200119		
SECOM	18.541.0003.103400	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	18.451.0020.118300		
SECULT	18.541.0003.204300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	18.541.0020.218100		
	24.122.0015.200150		
SEDUR	24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
	13.122.0015.200135		
SEMTEL	23.695.0019.129702	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0019.129802		
	23.695.0008.134601		
	23.695.0008.230002		
	13.126.0015.250424		
SEFAZ	15.122.0015.200155	3.3.90.30	0.1.00
	23.334.0007.226302		
	04.126.0015.250440		
	11.122.0015.200157		
SEMAN	23.334.0035.130902	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
	04.126.0015.250442		
	04.122.0015.200106		
	04.126.0015.250403		
	16.122.0015.200158		
	22.122.0015.200147		
SEMGE	22.451.0004.100101	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.128301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
22.451.0018.221.701			
SEMOP	15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0015.200112		
SEMOP	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
	26.453.0004.100601		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
SEMOP	04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.122.0015.200122		
	15.452.0006.123200		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	15.422.0018.224900		
04.126.0015.250416			
15.122.0015.200123			
15.452.0018.217300			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
	08.244.0035.232901		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.234001		
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			
SEMUR	14.122.0015.200108	3.3.90.30	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
14.422.0034.222500			
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		
	SMS		
10.302.0015.110700			
10.302.0026.208300			
10.126.0026.208400			
10.128.0026.208500			
10.122.0026.208600			
10.301.0027.208700			
10.301.0027.208800			
10.501.0027.208900			
10.302.0028.209000			
10.302.0028.209100			
10.305.0028.209200			
10.302.0028.209400			
10.302.0028.209600			
10.304.0029.209700			
10.305.0029.209800			
10.304.0029.209900			
10.304.0029.210000			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
14.126.0015.250438			
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
26.453.0021.205301			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 346/2017**

**EMPRESA: SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

**PROCESSO: 4466/2016**

**CONTRATO: 145/2017**

**OBJETO: PESTICIDAS**

**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 347/2017**

**EMPRESA: SIGATTI COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

**PROCESSO: 4466/2016**

**CONTRATO: 146/2017**

**OBJETO: PESTICIDAS**

**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 348/2017**

**EMPRESA: VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS - ME**

**PROCESSO: 3157/2015**

**CONTRATO: 154/2017**

**OBJETO: MOCHILA E ACESSÓRIOS**

**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
CODESAL	15.122.0015.200153	3.3.90.30	0.1.00
	15.182.0018.137001		
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 349/2017**

EMPRESA: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA

PROCESSO: 3555/2016

CONTRATO: 156/2017

OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14	
	TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 350/2017**

**EMPRESA: GPA GERENCIAMENTO E PROJETOS LTDA**

**PROCESSO: 3555/2016**

**CONTRATO: 157/2017**

**OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO**

**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
	08.244.0035.232901		
	08.244.0014.233401		
08.244.0014.234001			
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
	10.304.0029.210000		
	10.305.0029.210100		
	10.305.0029.210200		
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
26.453.0021.205301			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 351/2017**

EMPRESA: COTURNOS E CIA LTDA - ME

PROCESSO: 3006/2016

CONTRATO: 158/2017

OBJETO: CALÇADOS DE SEGURANÇA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
	08.244.0035.232901		
	08.244.0014.233401		
	08.244.0014.234001		
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 352/2017**

EMPRESA: ELLO ATACADÃO DE PRODUTOS LTDA

PROCESSO: 5069/2015

CONTRATO: 163/2017

OBJETO: UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SECIS	18.122.0015.200119	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	18.541.0003.103400		
	18.451.0020.118300		
	18.541.0003.204300		
	18.541.0020.218100		
SECOM	24.122.0015.200150	3.3.90.30	0.1.00
	24.126.0015.250436		
SECULT	13.122.0015.200135	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0019.129702		
	23.695.0019.129802		
	23.695.0008.134601		
	23.695.0008.230002		
13.126.0015.250424			
SEDUR	15.122.0015.200155	3.3.90.30	0.1.00
	23.334.0007.226302		
04.126.0015.250440			
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
04.126.0015.250442			
SEFAZ	04.122.0015.200106	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250403		
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.128301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
	22.451.0018.221.701		
	15.512.0018.227901		
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0004.100601		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
04.126.0015.250427			
SEMOP	15.122.0015.200122	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.452.0006.123200		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	15.422.0018.224900		
	04.126.0015.250416		
	15.122.0015.200123		
15.452.0018.217300			
SEMPS	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
08.244.0035.232901			
08.244.0014.233401			
08.244.0014.234001			
08.244.0035.234101			
08.243.0035.131201			
SEMUR	14.122.0015.200108	3.3.90.30	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
	14.422.0034.222500		
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
10.305.0029.209800			
10.304.0029.209900			
10.304.0029.210000			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
14.126.0015.250438			
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.451.0004.101401		
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
26.453.0021.205301			

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 353/2017

**EMPRESA: NCK COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**

**PROCESSO: 5069/2015**

**CONTRATO: 164/2017**

**OBJETO: UTENSÍLIOS DE LIMPEZA**

**AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92**

**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017**

#### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
CODESAL	15.122.0015.200153	3.3.90.30	0.1.00
	15.182.0018.137001		
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00
	23.126.0036.131400		
23.126.0036.231500			
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
13.392.0008.228901			
13.392.0022.229401			
13.392.0022.229501			
13.392.0022.229601			
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
04.122.0015.250800			
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
04.126.0015.250402			
GCM	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
	06.126.0015.250418		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0003.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPS	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 354/2017**

EMPRESA: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA

PROCESSO: 5069/2015

CONTRATO: 165/2017

OBJETO: UTENSÍLIOS DE LIMPEZA

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GABVP	04.122.0015.200103 04.122.0033.217900 04.126.0015.250402	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SALTUR	23.122.0015.200137 23.695.0019.130201 23.695.0008.230101 04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
SECIS	18.122.0015.200119 18.541.0003.103400 18.451.0020.118300 18.541.0003.204300 18.541.0020.218100	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SECOM	24.122.0015.200150 24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
SECULT	13.122.0015.200135 23.695.0019.129702 23.695.0019.129802 23.695.0008.134601 23.695.0008.230002 13.126.0015.250424	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138 26.453.0004.100601 26.453.0021.204901 26.453.0021.236700 04.126.0015.250427	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 355/2017**

**EMPRESA:** DISK EPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI - EPP  
**PROCESSO:** 3697/2016  
**CONTRATO:** 167/2017  
**OBJETO:** EQUIPAMENTO DE MATERIAL PARA SEGURANÇA E HIGIENE PESSOAL  
**AMPARO LEGAL:** 8.666/93 E 4.484/92  
**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO:** 19/07/2017

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 356/2017

EMPRESA: NORSKPAR COMERCIAL LTDA - ME  
PROCESSO: 3697/2016  
CONTRATO: 168/2017  
OBJETO: EQUIPAMENTO DE MATERIAL PARA SEGURANÇA E HIGIENE PESSOAL  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
SEDUR	15.122.0015.200155 23.334.0007.226302 04.126.0015.250440	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 357/2017

EMPRESA: SUZARTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA  
PROCESSO: 4944/2015  
CONTRATO: 169/2017  
OBJETO: MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO E PREVENÇÃO DE ACIDENTES  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

## RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 358/2017

EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP  
PROCESSO: 3073/2016  
CONTRATO: 172/2017  
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

## DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 359/2017**

EMPRESA: ELÉTRICA RADIANTE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP  
PROCESSO: 3073/2016  
CONTRATO: 173/2017  
OBJETO: MATERIAL ELÉTRICO  
AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92  
DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GABP	04.122.0015.200100 04.122.0005.200100 04.122.0033.255500 04.126.0015.250400 04.122.0015.250800	3.3.90.30	0.1.00
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
PREVIS	09.122.0015.200113 09.241.0033.230600	3.3.90.30	0.1.00
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEFAZ	04.122.0015.200106 04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMAN	22.122.0015.200147 22.451.0004.100101 15.451.0018.128301 15.451.0018.135700 22.451.0018.202801 22.451.0018.202901 22.451.0018.203001 22.451.0018.203301 22.451.0018.221.701 15.512.0018.227901	3.3.90.30	0.1.00
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		
SMS	10.122.0015.200107	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
	10.302.0015.110700		
	10.302.0026.208300		
	10.126.0026.208400		
	10.128.0026.208500		
	10.122.0026.208600		
	10.301.0027.208700		
	10.301.0027.208800		
	10.501.0027.208900		
	10.302.0028.209000		
	10.302.0028.209100		
	10.305.0028.209200		
	10.302.0028.209400		
	10.302.0028.209600		
	10.304.0029.209700		
	10.305.0029.209800		
	10.304.0029.209900		
10.304.0029.210000			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ	14.122.0015.200154	3.3.90.30	0.1.00
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.122.0015.200140		
TRANSALVADOR	26.451.0004.101401	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N° 360/2017**

EMPRESA: GRAFICA IGUAÇU LTDA

PROCESSO: 3825/2016

CONTRATO: 174/2017

OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105 04.126.0015.250435	3.3.90.30	0.1.00
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
COGEL	23.122.0015.200114 23.126.0036.131400 23.126.0036.231500	3.3.90.30	0.1.00
DESAL	22.122.0015.200148 15.451.0018.152100	3.3.90.30	0.1.00
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
FGM	13.122.0015.200136	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0008.128601		
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
	13.392.0022.229501		
	13.392.0022.229601		
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
GABP	04.122.0015.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0005.200100		
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
	04.126.0015.250402		
GCM	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	23.122.0033.137900		
	04.126.0015.250419		
PGMS	04.122.0015.200104	3.3.90.30	0.1.00
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.1.00
	09.241.0033.230600		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.695.0019.130201		
	23.695.0008.230101		
	04.626.0015.250426		
SECIS	18.122.0015.200119	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	18.541.0003.103400		
	18.451.0020.118300		
	18.541.0003.204300		
SECOM	24.122.0015.200150	3.3.90.30	0.1.00
	24.126.0015.250436		
SECULT	13.122.0015.200135	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0019.129702		
	23.695.0019.129802		
	23.695.0008.134601		
SEDUR	15.122.0015.200155	3.3.90.30	0.1.00
	23.334.0007.226302		
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
	23.334.0035.231102		
	04.126.0015.250442		
	04.122.0015.200106		
	04.126.0015.250403		
	16.122.0015.200158		
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.128301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
	22.451.0018.221.701		
	15.512.0018.227901		
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
SEMOB	15.122.0015.200138	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0004.100601		
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
SEMOP	15.122.0015.200122	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
	15.452.0006.123200		
	15.452.0005.123500		
	15.452.0006.223100		
	15.452.0006.223300		
	15.422.0018.224900		
	04.126.0015.250416		
15.122.0015.200123			
15.452.0018.217300			



ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMPs	08.122.0015.200142	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
	08.243.0035.230801		
	08.126.0015.250431		
	08.122.0015.200143		
	08.244.0035.131801		
	08.244.0014.133101		
	08.244.0014.133301		
	08.244.0014.133501		
	08.241.0014.133701		
	08.242.0039.135401		
	08.244.0014.138100		
	08.244.0035.232101		
	08.244.0035.232201		
	08.244.0035.232301		
	08.244.0035.232401		
	08.306.0035.232701		
	08.131.0035.232801		
	08.244.0035.232901		
SEMUR	14.122.0015.200108	3.3.90.30	0.1.00
	14.422.0014.121500		
	14.422.0034.122400		
	14.422.0014.221600		
	14.422.0034.222200		
	14.422.0034.222300		
SMED	12.122.0015.200121	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
	12.361.0009.112300		
	12.361.0010.113900		
	12.361.0009.212400		
	12.361.0031.214500		
	12.365.0031.214600		
	12.361.0031.214700		
	12.366.0031.214800		
	12.366.0031.214900		
	12.361.0031.215000		
	12.361.0031.215100		
	12.361.0031.222800		
	04.126.0015.250415		
	SMS		
10.302.0015.110700			
10.302.0026.208300			
10.126.0026.208400			
10.128.0026.208500			
10.122.0026.208600			
10.301.0027.208700			
10.301.0027.208800			
10.501.0027.208900			
10.302.0028.209000			
10.302.0028.209100			
10.305.0028.209200			
10.302.0028.209400			
10.302.0028.209600			
10.304.0029.209700			
10.305.0029.209800			
10.304.0029.209900			
10.304.0029.210000			
10.305.0029.210100			
10.305.0029.210200			
10.305.0029.210300			
10.303.0030.210400			
10.302.0013.212200			
SPMJ		14.122.0015.200154	3.3.90.30
	14.244.0014.101101		
	14.244.0014.201501		
	14.244.0014.235501		
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.122.0015.200140		
TRANSALVADOR	26.451.0004.101401	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	26.453.0021.205101		
	26.453.0021.205201		
	26.453.0021.205301		

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
Subsecretária/SEMGE

**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 361/2017**

EMPRESA: GRAFICA IGUAÇU LTDA

PROCESSO: 3825/2016

CONTRATO: 175/2017

OBJETO: IMPRESSOS GRÁFICOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
ARSAL	04.122.0015.200151	3.3.90.30	0.1.00
CASA CIVIL	04.122.0015.200105	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250435		
CODESAL	15.122.0015.200153	3.3.90.30	0.1.00
	15.182.0018.137001		
COGEL	23.122.0015.200114	3.3.90.30	0.1.00
	23.126.0036.131400		
	23.126.0036.231500		
DESAL	22.122.0015.200148	3.3.90.30	0.1.00
	15.451.0018.152100		
FCM	08.122.0015.200152	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	13.122.0015.200136		
FGM	13.392.0008.128601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
	13.392.0022.129101		
	13.392.0022.129301		
	13.392.0008.228701		
	13.392.0008.228801		
	13.392.0008.228901		
	13.392.0022.229401		
FMLF	15.122.0015.200156	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	04.122.0015.200100		
GABP	04.122.0005.200100	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.255500		
	04.126.0015.250400		
	04.122.0015.250800		
GABVP	04.122.0015.200103	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0033.217900		
GCM	06.122.0015.200124	3.3.90.30	0.1.00
	06.182.0006.206000		
	06.182.0006.206200		
LIMPURB	15.122.0015.200125	3.3.90.30	0.2.50
	23.122.0033.137900		
PGMS	04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.1.00
	04.122.0015.200104		
PREVIS	09.122.0015.200113	3.3.90.30	0.1.00
	09.241.0033.230600		
SALTUR	23.122.0015.200137	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
	23.695.0019.130201		
	23.695.0008.230101		
SECIS	04.626.0015.250426	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	18.122.0015.200119		
	18.541.0003.103400		
	18.451.0020.118300		
SECOM	18.541.0003.204300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	18.541.0020.218100		
	24.122.0015.200150		
SECOM	24.126.0015.250436	3.3.90.30	0.1.00
	13.122.0015.200135		
SECULT	23.695.0019.129702	3.3.90.30	0.1.00 0.1.91
	23.695.0019.129802		
	23.695.0008.134601		
	23.695.0008.230002		
	13.126.0015.250424		
SEDUR	15.122.0015.200155	3.3.90.30	0.1.00
	23.334.0007.226302		
	04.126.0015.250440		
SEMTEL	11.122.0015.200157	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
	23.334.0035.130902		
	11.122.0033.138700		
	27.812.0017.212103		
	23.334.0007.226902		
SEFAZ	23.334.0035.231102	3.3.90.30	0.1.00
	04.126.0015.250442		
	04.122.0015.200106		
SEINFRA	04.126.0015.250403	3.3.90.30	0.1.00
	16.122.0015.200158		
SEMAN	22.122.0015.200147	3.3.90.30	0.1.00
	22.451.0004.100101		
	15.451.0018.128301		
	15.451.0018.135700		
	22.451.0018.202801		
	22.451.0018.202901		
	22.451.0018.203001		
	22.451.0018.203301		
SEMGE	22.451.0018.221.701	3.3.90.30	0.1.00
	15.512.0018.227901		
SEMGE	04.122.0015.200112	3.3.90.30	0.1.00
	15.122.0015.200138		
SEMOB	26.453.0004.100601	3.3.90.30	0.1.00
	26.453.0021.204901		
	26.453.0021.236700		
	04.126.0015.250427		

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEMOP	15.122.0015.200122 15.452.0006.123200 15.452.0005.123500 15.452.0006.223100 15.452.0006.223300 15.422.0018.224900 04.126.0015.250416 15.122.0015.200123 15.452.0018.217300	3.3.90.30	0.1.00 0.1.17
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SMS	10.122.0015.200107 10.302.0015.110700 10.302.0026.208300 10.126.0026.208400 10.128.0026.208500 10.122.0026.208600 10.301.0027.208700 10.301.0027.208800 10.501.0027.208900 10.302.0028.209000 10.302.0028.209100 10.305.0028.209200 10.302.0028.209400 10.302.0028.209600 10.304.0029.209700 10.305.0029.209800 10.304.0029.209900 10.304.0029.210000 10.305.0029.210100 10.305.0029.210200 10.305.0029.210300 10.303.0030.210400 10.302.0013.212200	3.3.90.30	0.1.02 0.2.14
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00
SUCOP	15.122.0015.200159	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50
TRANSALVADOR	26.122.0015.200140 26.451.0004.101401 26.453.0021.205101 26.453.0021.205201 26.453.0021.205301	3.3.90.30	0.1.00 0.2.50

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 362/2017**EMPRESA: COMERCIAL DE ALIMENTOS BANAMIN LTDA - ME  
PROCESSO: 2173/2016

CONTRATO: 48/2017

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

AMPARO LEGAL: 8.666/93 E 4.484/92

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE APOSTILAMENTO: 19/07/2017

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

ÓRGÃO/ENTIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
CODESAL	15.122.0015.200153 15.182.0018.137001	3.3.90.30	0.1.00
FGM	13.122.0015.200136 13.392.0008.128601 13.392.0022.129101 13.392.0022.129301 13.392.0008.228701 13.392.0008.228801 13.392.0008.228901 13.392.0022.229401 13.392.0022.229501 13.392.0022.229601	3.3.90.30	0.1.00 0.1.10 0.2.51
GCM	06.122.0015.200124 06.182.0006.206000 06.182.0006.206200 06.126.0015.250418	3.3.90.30	0.1.00
LIMPURB	15.122.0015.200125 23.122.0033.137900 04.126.0015.250419	3.3.90.30	0.2.50
SEMTEL	11.122.0015.200157 23.334.0035.130902 11.122.0033.138700 27.812.0017.212103 23.334.0007.226902 23.334.0035.231102 04.126.0015.250442	3.3.90.30	0.1.00 0.1.24
SEINFRA	16.122.0015.200158	3.3.90.30	0.1.00
SEMPs	08.122.0015.200142 08.243.0035.230801 08.126.0015.250431 08.122.0015.200143 08.244.0035.131801 08.244.0014.133101 08.244.0014.133301 08.244.0014.133501 08.241.0014.133701 08.242.0039.135401 08.244.0014.138100 08.244.0035.232101 08.244.0035.232201 08.244.0035.232301 08.244.0035.232401 08.306.0035.232701 08.131.0035.232801 08.244.0035.232901 08.244.0014.233401 08.244.0014.234001 08.244.0035.234101 08.243.0035.131201	3.3.90.30	0.1.00 0.2.11 0.2.28 0.2.29
SEMUR	14.122.0015.200108 14.422.0014.121500 14.422.0034.122400 14.422.0014.221600 14.422.0034.222200 14.422.0034.222300 14.422.0034.222500	3.3.90.30	0.1.00
SMED	12.122.0015.200121 12.361.0009.112300 12.361.0010.113900 12.361.0009.212400 12.361.0031.214500 12.365.0031.214600 12.361.0031.214700 12.366.0031.214800 12.366.0031.214900 12.361.0031.215000 12.361.0031.215100 12.361.0031.222800 04.126.0015.250415	3.3.90.30	0.1.01 0.2.04 0.2.15
SPMJ	14.122.0015.200154 14.244.0014.101101 14.244.0014.201501 14.244.0014.235501 14.126.0015.250438	3.3.90.30	0.1.00

Salvador, 21 de agosto de 2017.

ISABELA L. M. CABRAL  
Subsecretária/SEMGE**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO N.º 264/2017**

PUBLICAÇÃO: 09 de março de 2017 - DOM 6.796 PAG. 16

CONTRATO: n.º 036/2013

CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60
FCM	200152 220402 221102	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	2.637,80
FMLF	200156	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	2.637,80
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.39	0.1.00	15.826,80
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	2.637,80
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	4.491,51
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	7.913,40
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60
SEINFRA	200158	3.3.90.39	0.1.00	2.637,80
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	34.291,40
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	13.258,27
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	74.928,02
SEMPs/FMAS	233401 234001 234101	3.3.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	84.409,60
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	5.275,60
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	26.378,00
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	280.925,75
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39	0.1.00	2.637,80
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	9.767,11
FCM	200152 220402 221102	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	2.637,80
FMLF	200156	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	2.637,80
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.39	0.1.00	15.826,80
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	2.637,80
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	4.491,51
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	7.913,40
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60
SEINFRA	200158	3.3.90.39	0.1.00	2.637,80
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	34.291,40
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	13.258,27
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	74.928,02
SEMPs/FMAS	233401 234001 234101	3.3.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	84.409,60
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	5.275,60
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	26.378,00
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	280.925,75
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39	0.1.00	2.637,80
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	5.275,60

Salvador, 16 de agosto de 2017

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário/SEMGE

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 265/2017

PUBLICAÇÃO: 09 de março de 2017 - DOM 6.796 PAG. 16  
CONTRATO: nº 045/2013  
CONTRATADA: EMPRESA DE TRANSPORTES APOTEOSE LTDA

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GCM	200124	3.3.90.39	0.1.00	63.198,00
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	48.667,26
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	10.898,00
TRANSALVADOR	205201	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	180.564,60

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
GCM	200124	3.3.90.39	0.1.00	63.198,00
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	50.316,06
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	10.898,00
TRANSALVADOR	205201	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	183.188,13

Salvador, 16 de agosto de 2017

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário/SEMGE

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 274/2017

PUBLICAÇÃO: 10 de março de 2017 - DOM 6.797 PAG. 15/16  
CONTRATO: nº 034/2013  
CONTRATADA: LM TRANSPORTES SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200151	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
COGEL	200114	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FCM	200152	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FMLF	200156	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.39	0.1.00	30.413,00
GABVP	200103	3.3.90.39	0.1.00	4.954,00
GCM	200124	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
PGMS	200104	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SECULT	200135	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEINFRA	200158	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	5.347,00
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMPs/NOF	200142	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMTEL	200157	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	3.637,00
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	3.637,00

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200151	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
COGEL	200114	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FCM	200152	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
FMLF	200156	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.39	0.1.00	37.459,00
GABVP	200103	3.3.90.39	0.1.00	4.954,00
GCM	200124	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
PGMS	200104	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SECULT	200135	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEINFRA	200158	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	5.347,00
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMP/NOF	200142	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMTEL	200157	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.637,00
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	3.637,00
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	3.637,00
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	1.710,00
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.710,00

Salvador, 16 de agosto de 2017

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário/SEMGE

**RETIFICAÇÃO DO  
RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 280/2017**

PUBLICAÇÃO: 09 de março de 2017 - DOM 6.796 PAG. 19

CONTRATO: nº 037/2013

CONTRATADA: REALIZA TRANSPORTES E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	15.919,14
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	22.237,50
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	68.546,79
SEMP/NOF	234001 234101	3.3.90.39	0.1.00 0.2.28	16.263,69

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	15.919,14
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	24.259,94
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	68.546,79
SEMP/NOF	234001 234101	3.3.90.39	0.1.00 0.2.28	16.263,69

Salvador, 16 de agosto de 2017

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário/SEMGE

**RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 282/2017**

PUBLICAÇÃO: 03 de março de 2017 - DOM 6.792 PAG. 24/25

CONTRATO: nº 035/2013

CONTRATADA: SOLUÇÃO LOGÍSTICA LTDA

ONDE SE LÊ:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200151	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	43.071,64
COGEL	200114	3.3.90.39	0.1.00	3.745,36
FCM	200152 220402 221102	3.3.90.39	0.1.00 0.2.51	1.872,68
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
FMLF	200156	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.872,68
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.39	0.1.00	52.435,04
GABVP	200103	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
GCM	200124	3.3.90.39	0.1.00	5.618,04
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	43.071,64
PGMS	200104	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	3.745,36
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	5.618,04
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	7.490,72
SECULT	200135	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	37.453,60
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	7.490,72
SEINFRA	200158	3.3.90.39	0.1.00	7.490,42
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	46.817,00
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	11.236,08
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	14.981,44
SEMOP/FUNCIP	200123	3.3.90.39	0.1.17	7.490,72
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	20.599,48
SEMP/NOF	200142	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
SEMP/NOF	233401 234001 234101	3.3.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	7.490,72
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	9.363,40
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.745,36
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	101.124,72
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	86.143,28
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	52.435,04
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	9.363,40

LEIA-SE:

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
ARSAL	200151	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68

ÓRGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR MENSAL ESTIMADO (R\$)
CASA CIVIL	200105	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
CODESAL	200153	3.3.90.39	0.1.00	43.071,64
COGEL	200114	3.3.90.39	0.1.00	3.745,36
FCM	200152 220402 221102	3.3.90.39	0.1.00 0.2.51	1.872,68
FGM	200136	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
FMLF	200156	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	1.872,68
GABP	200100 222100 250800	3.3.90.39	0.1.00	52.435,04
GABVP	200103	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
GCM	200124	3.3.90.39	0.1.00	5.618,04
LIMPURB	200125	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	43.071,64
PGMS	200104	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
PREVIS	200113	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	3.745,36
SALTUR	200137	3.3.90.39	0.1.00	5.618,04
SECIS	200119	3.3.90.39	0.1.00	7.490,72
SECULT	200135	3.3.90.39	0.1.00	1.872,68
SEDUR	200155	3.3.90.39	0.1.00	37.453,60
SEFAZ	200106	3.3.90.39	0.1.00	7.490,72
SEINFRA	200158	3.3.90.39	0.1.00	7.490,42
SEMAN	200147	3.3.90.39	0.1.00	46.817,00
SEMGE	251200	3.3.90.39	0.1.00	13.108,76
SEMOB	200138	3.3.90.39	0.1.00	14.981,44
SEMOP/FUNCIP	200123	3.3.90.39	0.1.17	7.490,72
SEMOP/NOF	200122	3.3.90.39	0.1.00	20.599,48
SEMP/NOF	200142	3.3.90.39	0.1.00	9.363,40
SEMP/SMAS	233401 234001 234101	3.3.90.39	0.1.00 0.2.28 0.2.29	7.490,72
SEMTEL	200157 226902 231102	3.3.90.39	0.1.00 0.1.24	9.363,40
SEMUR	200108	3.3.90.39	0.1.00	3.745,36
SMED	214500	3.3.90.39	0.1.01 0.2.04 0.2.19	101.124,72
SMS	200107 208700	3.3.90.39	0.1.02 0.2.14	86.143,28
SPMJ	200154 201501 235501	3.3.90.39	0.1.00	872,68
SUCOP	200159	3.3.90.39	0.1.00	52.435,04
TRANSALVADOR	200140	3.3.90.39	0.1.00 0.2.50	9.363,40

Salvador, 16 de agosto de 2017

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário/SEMGE

## SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED

### RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2017006321

Nº PROCESSO: 3692/2016

CONTRATADA: SOS GÁS LTDA - ME

CNPJ: 09.266.128/0001-76

OBJETO: **1050 UN GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTTIÃO 45 KG** - GÁS LIQUEFEITO, DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 45KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTTIÃO - O BOTTIÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTTIÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDADORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTTIÃO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE

COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES. **1200 UN GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP EM BOTTIÃO DE 13 KG** - GÁS LIQUEFEITO, DE PETRÓLEO - GLP, ACONDICIONADO EM BOTTIÃO DE 13KG. CARACTERÍSTICAS: - LACRE DE SEGURANÇA NA VÁLVULA COM IDENTIFICAÇÃO DA COMPANHIA DE GÁS - RÓTULO COM INSTRUÇÕES DE USO - DATA DE VALIDADE INSCRITA NO BOTTIÃO - O BOTTIÃO DEVERÁ APRESENTAR PERFEITAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA, NÃO DEVENDO TER AVARIAS COMO AMASSADOS E FERRUGENS. - O PRODUTO DEVERÁ SER CERTIFICADO PELA PRESENÇA DO SÍMBOLO DE IDENTIFICAÇÃO DO SISTEMA BRASILEIRO DE CERTIFICAÇÃO COLOCADO NO PRODUTO OU NA SUA EMBALAGEM, QUE PODERÁ ESTAR ACOMPANHADO DO NOME OU MARCA DO ORGANISMO DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO (OCP) CREDENCIADO PELO INMETRO. - IDENTIFICAÇÃO EM RELEVO NO BOTTIÃO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS E DOS REVENDADORES. - DEVERÁ CONTER INFORMAÇÃO DO PESO DO BOTTIÃO - DISTRIBUIDOR OU POSTO DE REVENDA DEVERÁ APRESENTAR NÚMERO DE AUTORIZAÇÃO DA ANP - INCLUINDO ENTREGA PELO FORNECEDOR NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NÃO DEVERÁ TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERÊNCIA, A DATA DE FABRICAÇÃO DO LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS ABNT NBR VIGENTES.

VALOR: R\$ 330.418,50

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 11/08/2017

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.031.2145 - Manutenção das Escolas Municipais. Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 001 - Rec. de Impostos e Transferências de Impostos - Educação (TESOURO).

AMPARO LEGAL: Lei nº 8.666/93, Lei Municipal nº 4.484/92.

Salvador, 18 de agosto de 2017

**FLAVIO HENRIQUE PIMENTA**  
Diretor de Suporte à Rede Escolar

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 278/2017

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 102/2017

PROCESSO Nº 3274/2017

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº: 278/2017

CONTRATADA: NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.034.934/0001-60

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE(S)
SMS	10.303.030.2104	3.3.90.30	002 E 014

DATA DA ASSINATURA 10/08/2017

ASSINAM: JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

ANA EMILIA DE JESUS DA SILVA

NDS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO
01	ALOPURINOL 100MG MARCA /FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,042
02	AMOXICILINA 250MG, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 60ML, COPO MEDIDA 10 ML MARCA /FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	FR	3,617
03	ATENOLOL 50MG MARCA /FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	CP	0,032

Salvador, 21 de agosto de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2014

PROCESSO: Nº 349/2015

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e da cláusula décima quarta do contrato nº 066/2014, prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 02/06/2017 e seu fim em 01/06/2018, permanecendo o valor mensal de R\$ 42.134,52 (quarenta e dois mil, cento e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) e o valor global de R\$ 505.614,24 (quinhentos e cinco mil, seiscentos e quatorze reais e vinte e quatro centavos).

Fontes de recursos 002 e 014.

CONTRATADA: CLÍNICA PROCURA LTDA - EPP.

CNPJ: 15.666.761/0001-54.

DATA DA ASSINATURA: 31/05/2017.

AMPARO LEGAL: Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Erica Luzia Rivas Vater.

Salvador, 17 de agosto de 2017.

**JOSÉ ANTÔNIO RODRIGUES ALVES**  
Secretário Municipal da Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017006231  
 Nº DO PROCESSO: 767/2017  
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000142  
 CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA  
 CNPJ: 03.828.581/0001-42  
 OBJETO: CANETA SALIENTADORA FLUORESCENTE AMARELA E VERDE  
 VALOR TOTAL: R\$ 84,91 (OITENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 200154 ELEMENTO DE DESPESA 0339030 FONTE TESOUREIRO  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

**LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO**  
 Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017006230  
 Nº DO PROCESSO: 4618/15  
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000149  
 CONTRATADA: F. RIBEIRO BRITO - EPP  
 CNPJ: 19.913.591/0001-16  
 OBJETO: ENVELOPE CÁTALOGO PLÁSTICO COM 04 FUROS 240 X 325 MM  
 VALOR TOTAL: R\$ 208,80 (DUZENTOS E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 200154 ELEMENTO DE DESPESA 0339030 FONTE TESOUREIRO  
 DATA DA ASSINATURA: 15/08/2017

**LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO**  
 Coordenador Administrativo

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM Nº: 2017006229  
 Nº DO PROCESSO: 767/2017  
 TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2017000140  
 CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA EPP  
 CNPJ: 12.011.917/0001-70  
 OBJETO: CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA FINA TINTA COR AZUL E PRETA  
 VALOR TOTAL: R\$ 256,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS)  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE 200154 ELEMENTO DE DESPESA 0339030 FONTE TESOUREIRO  
 DATA DA ASSINATURA: 14/08/2017

**LEONARDO GALEÃO DO SANTOS PORTO**  
 Coordenador Administrativo

**Fundação Cidade Mãe - FCM****TORNAR SEM EFEITO**

Tornar sem efeito as Autorizações de Fornecimento de Material - AFM, números 2017003999 e 2017004000, publicadas no DOM número 6.856, de 06 de junho de 2017, página 23.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CIDADE MÃE, em 21 de agosto de 2017.

**ROBERTA NUNES CAIRES**  
 Presidente/FCM

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E  
URBANISMO - SEDUR****Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

PROCESSO Nº: 429/2017.  
 EMPRESA: UNIQUE COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA. - ME  
 OBJETO: aquisição de material de consumo.  
 VALOR: R\$ 2.938,00 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais).

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00.  
 DATA DO ATO: 21/08//2017.

PROCESSO Nº: 428/2017.  
 EMPRESA: PAPELON ARTIGOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.  
 OBJETO: aquisição de material de consumo.  
 VALOR: R\$ 261,00 (duzentos e sessenta e um reais).  
 DOTAÇÃO: Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156/ Elemento Despesa - 3.3.90.30/ Fonte 0.1.00.  
 DATA DO ATO: 21/08//2017.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21/08/ 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
 Presidente

**RESUMO DE CONTRATO Nº 13/2017**

PROCESSO Nº: 412/2017.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
 CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI - NÚCLEO REGIONAL NA BAHIA - IEL/BA.  
 OBJETO: prestação de serviços à FUNDAÇÃO, mediante a intermediação e promoção de integração, na qualidade de AGENTE DE INTEGRAÇÃO, de estágios supervisionados, visando possibilitar oportunidades de aperfeiçoamento da formação profissional de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições de educação superior, de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, nas dependências da Colaboradora.  
 VALOR MENSAL: R\$ 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais); VALOR ANUAL: R\$ 3.888,00 (três mil, oitocentos e oitenta e oito reais).  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte 0.1.00.000000, Projeto/Atividade - 15.122.0015.200156, Elemento de Despesa - 3.3.90.39.  
 DATA DE ASSINATURA: 14/08/2017.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
 AMPARO LEGAL: Leis nº 8.666/93, atualizada, Lei Municipal nº 4.484/92.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21 de agosto de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
 Presidente

**RESUMO DE CONTRATO Nº 14/2017**

EDITAL Nº: 004/2017.  
 CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA.  
 CONTRATADA: MARCO ANDRE GUEDES EPSTEIN.  
 OBJETO: contratação de profissional para exercer a função de ENGENHEIRO CIVIL, na Prestação de serviço temporário de excepcional interesse público.  
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade - 20.00.55 - Elemento de Despesa - 31.90.04 - Fonte - 000.  
 DATA DE ASSINATURA: 18/08/2017.  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 02 (dois) anos.  
 VALOR MENSAL: R\$ 4.718,39 (quatro mil, setecentos e dezoito reais e trinta e nove centavos).  
 AMPARO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº. 02/91 de 17/18 de março de 1991 alterada pela Lei Complementar nº. 038/05.

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 21 de agosto de 2017.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
 Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT****Empresa Salvador Turismo - SALTUR****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM**

AFM: Nº 2017006470  
 LICITAÇÃO: PE Nº 115/2016  
 PROCESSO: Nº 1703/2016  
 CONTRATANTE: SALTUR  
 CNPJ: 14.909.105/0001-72  
 CONTRATADA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME  
 CNPJ: 03.867.889/0001-05  
 OBJETO: Aquisição de 100kg de açúcar cristal obtida da cana-de-açúcar por processo tecnológico adequado. Deve apresentar-se sob a forma de cristais com tamanho e coloração uniforme isento de parasitos, matéria terrosa, detrito animal ou vegetal e qualquer substância contaminante que possa alterar ou encobrir qualquer alteração de produto. Deve estar de acordo com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária e do Ministério de Agricultura. Acondicionado em saco de polietileno transparente, atóxico, fechado hermeticamente por termossoldagem, com peso líquido de 1kg. Fornecimento em fardo de polietileno reforçado, bem fechado, com peso líquido de 10kg.

Validade de 12 meses a partir da data de entrega do produto em conformidade a Resolução nº 12, de 02 de janeiro de 2011, da secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.  
VALOR TOTAL: R\$ 299,00 (duzentos e noventa e nove reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.30-Fonte: 0.100.

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: N° 2017006471  
LICITAÇÃO: PE N° 115/2016  
PROCESSO: N° 1703/2016  
CONTRATANTE: SALTUR  
CNPJ: 14.909.105/0001-72  
CONTRATADA: JOCEVAL DE OLIVEIRA SANTOS - ME  
CNPJ: 03.867.889/0001-05  
OBJETO: Aquisição de 200pct de café torrado a vácuo 250 gramas - café torrado e moído, em pó, de primeira qualidade, embalagem a vácuo com 250g, dados de identificação do produto, data de fabricação, contendo selo de pureza expedido pela Abic, prazo de validade mínimo de 6 meses da entrega do produto, registro no ministério da saúde, em conformidade com as normas e registros vigentes para o produto nos órgãos competentes.  
VALOR TOTAL: R\$ 822,00 (oitocentos e vinte e dois reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2001-Elemento Despesa: 3.3.90.30-Fonte: 0.100.  
Salvador, 21 de agosto de 2017.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

#### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### RESUMO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 008/2016

**CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR  
**CNPJ:** 10.603.491/0001-19  
**CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS  
**CNPJ:** 34.028.316/0005-37  
**PROCESSO:** 82436/2017  
**OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12(doze) meses.  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 53602 TRANSALVADOR;  
**PROJETO/ATIVIDADE:** 26.122.0015.200140 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

## EDITAIS

### PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE PROTESTO

Encontram-se no Tabelionato de Protesto de Títulos 2º ofício, situado na RUA PARÁ nº 278 Sala 02, 03, 202, PITUBA, SALVADOR os títulos abaixo discriminados de responsabilidade dos devedores a seguir:

Devedor: C ADMINIS TRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA - Protocolo: 4828693 - Natureza: Certidão de Dívida Ativa por Indicação - Motivo: Ausente

Por não ter sido possível localizar os responsáveis, através dos presentes editais, ficam intimados, para todos os fins de direito e cientes de que, SE NÃO EFETUADO O PAGAMENTO NO TABELIONATO ou não oferecidas as razões porque não o fazem, até o dia seguinte ao da publicação destes, serão lavrados os respectivos protestos.

ATENÇÃO: PARA EVITAR O PROTESTO PAGUE O TÍTULO DIRETAMENTE NO TABELIONATO. NÃO DEPOSITE EM CONTAS FORNECIDAS POR TELEFONE.

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**MARIA DE FÁTIMA BULHÕES**  
Tabelião(ã)

- TRANSALVADOR;  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
**FONTE:** 0.2.50 - Receita Própria de Entidades de Administração Indireta e 0.1.00 - Tesouro.  
**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.  
**DATA DA ASSINATURA:** 18 de agosto de 2017.  
**ASSINAM:** FABRIZIO MULLER MARTINEZ  
**CONTRATANTE**  
VANER JOSÉ DO PRADO  
RITA DE CASSIA ALMEIDA SILVA  
**CONTRATADA**

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Superintendente Executivo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 024/2017

Processo: 2576/2016

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP

Contratada: BOA ERA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME

Objeto: A Aquisição de kit cortinas para os 16 Postos Elevados da Salvamar/Semop, conforme especificações contidas nos autos.

Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.

Valor global: R\$ 7.840,00 (sete mil oitocentos e quarenta reais)

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária 45002 - SEMOP; Subação: 2001; Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 - Tesouro, Natureza da Despesa: 33.90.30 Obras e instalações.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Marcus Vinícius Passos Raimundo, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), Brivaldo da Silva Nunes Filho, p/ Boa Era Comércio e Serviços LTDA-ME.

Data de assinatura: 21 de Agosto de 2017.

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**MARCUS PASSOS**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO N.º 100/2017, contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza simples, limpeza concorrente e limpeza terminal de ambulâncias, motolâncias e microônibus do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 / Secretaria Municipal de Saúde

As propostas deverão ser apresentadas até as 14:00h do dia 24 de agosto de 2017.

O processo administrativo nº. 8329/2017 referente ao objeto da presente pesquisa de preços encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms3@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 18 de Agosto de 2017

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

#### AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada PESQUISA DE PREÇO N.º 138/2017, contratação de Instituição prestadora de serviços de saúde para o gerenciamento clínico operacional da Unidade de Pronto Atendimento Hélio Machado, durante o período de 12 (doze) meses. As propostas deverão ser apresentadas até as 10:00h do dia 25 de agosto de 2017.

O processo administrativo nº. 8015/2016 referente ao objeto da presente pesquisa de preço

encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 ou 3202-1147 e-mail: sesup.sms5@gmail.com, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 21 de Agosto de 2017.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Vigilância da Saúde, por meio da Subcoordenação de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde de Salvador, torna público a conclusão dos processos de licenciamento sanitário do(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), ficando o(s) mesmo(s), através do presente Edital, NOTIFICADO(S) a comparecer(em) no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a partir da publicação do presente, na Vigilância Sanitária para efetivar o pagamento do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) referente a Taxa de Vigilância Sanitária (TVS) e, após, ter liberado o seu respectivo Alvará Sanitário. Fica(m) também notificados que, no caso de não atendimento ao presente edital, ensejará a inscrição do interessado no Cadastro Informativo Municipal (CADIN), com fulcro no artigo 201 do Código Tributário Nacional e/ou a instauração de Processo Administrativo Sanitário por descumprimento ao estabelecido no artigo 61 do Código Sanitário do Município de Salvador, Lei 5.504/1999.

#### QUADRO 1 - RELAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

ITEM	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL / NOME FANTASIA	CNPJ/CPF	VALIDADE	VALOR (R\$)
01	69133/2014	CAT CENTRO DE APOIO TECNICO CIENTIFICO LTDA-ME	06.227.517/0001-02	15/08/2017	5.206,20
02	81.823/2016	CELESTE SANTOS DA SILVA-ME	14.543.182/0001-51	02/08/2017	394,40
03	72.187/2014	CLINICA BRANDÃO CARVALHO LTDA-ME	13.224.401/0001-77	18/07/2017	1.656,60
04	3532/2010	EDNA DA CRUZ MENDONÇA	02.409.121/0001-17	02/08/2017	394,40
05	76.103/2015	FORTUNA COMÉRCIO DE ALIMENTOS EIRELI	22.613.682/0002-21	10/08/2017	118,31
06	78.967/2016	GRR MACEDO COMERCIO LTDA-ME	06.091.289/0003-40	08/07/2017	157,76
07	80.532/2016	GSS EMPREENDIMENTOS ALIMENTICIOS EIRELI-ME	24.419.149/0001-78	17/08/2017	78,88
08	76.289/2015	JOSENILDO FERREIRA RAMOS-ME	22.226.931/0001-45	29/07/2017	235,55
09	81.206/2016	LABACLEN LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS E ENDOCRINOLÓGICAS LTDA	32.637.787/0011-65	19/07/2017	98,60
10	80.480/2016	MANOEL DA SILVA NOVAES-ME	07.640.334/0001-79	09/08/2017	157,76
11	56.755/2012	MARIA QUADROS ANDRADE	03.083.091/0001-64	10/08/2017	1.281,75
12	67.525/2014	MARIA SANTINA DE MORAIS NOVAES-ME	11.180.862/0001-60	09/08/2017	473,25
13	79.975/2016	ÓTICA MARGO LTDA	10.243.254/0001-94	11/08/2017	828,27
14	73.178/2015	POLICLINICA DA LIBERDADE LTDA-ME	02.863.185/0001-93	14/07/2017	3.194,64
15	63.060/2013	SILVIA CRISTIANE SANTANA OLIVEIRA-ME	08.339.596/0001-60	12/07/2017	280,96
16	76.878/2015	TRANSFARIAS-TRANSPORTES DE CARGAS LTDA-ME	16.370.322/0001-62	29/07/2017	320,85

Salvador, 18 de agosto de 2017.

**ANDRÉ LUÍS TAVARES PEREIRA**  
Subcoordenador da VISA/SMS/PMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E URBANISMO - SEDUR

### INTIMAÇÃO

O Setor de Cobrança - SECOB, da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Urbanismo - SEDUR, tendo em vista que os atuados abaixo relacionados não foram localizados, quando da execução das operações fiscais.

**Resolve** Intimar, nos termos do Art. 249, inciso III, do Código de Processo Administrativo do Município, para tomar conhecimento do teor do AUTO DE INFRAÇÃO:

**A.I. 315488/2017** AUTUADO: Janeide Ferreira de Freitas

**DESCRIÇÃO DO FATO:** Autuado por ter iniciado e concluído o serviço de terraplanagem sem o devido alvara.

**DISPOSITIVO INFRINGIDO:** Art.16º da Lei 3.903/88.

**PRAZO DEFESA:** 10 dias, a contar da data desta publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, 21 de agosto de 2017.

**GUILHERME BELLINTANI**  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Fundação Gregório de Mattos - FGM

EDITAL 007/2017

### PROGRAMA VIVA CULTURA

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando promover o desenvolvimento cultural e artístico, o exercício dos direitos culturais, a acessibilidade e o fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador, torna público o presente Edital de Chamamento Público para o recebimento de projetos culturais destinados a obtenção de incentivos fiscais do Programa Viva Cultura, nos termos da Lei 9.174/2016, do Decreto 28.453/2017 que a regulamenta, da Lei Municipal nº 8.551/2014, da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal 23.781/2013 e demais legislações pertinentes, observadas, ainda, as condições e exigências estabelecidas neste edital.

#### 1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital a concessão de incentivos fiscais a projetos artísticos e culturais apresentados por pessoas físicas ou jurídicas, com ou sem fins lucrativos e microempreendedores individuais (MEI), domiciliadas ou sediadas em Salvador, que contribuam para a promoção do desenvolvimento cultural e artístico, do exercício dos direitos culturais, da acessibilidade e do fortalecimento da economia da cultura no âmbito do Município do Salvador.

#### 2. DAS DEFINIÇÕES

2.1. Para os efeitos deste edital considera-se:

I - projeto cultural: forma de apresentação das ações culturais que pleiteiam recursos previstos na Lei nº 9.174/2016;

II - agente cultural proponente: pessoa física ou jurídica domiciliada ou sediada neste Município, pelo menos há (02) dois anos, com ou sem fins lucrativos, que apresente projeto cultural;

III - avaliação de projetos culturais: procedimento por meio do qual os projetos culturais serão selecionados para a aplicação dos recursos previstos neste edital, respeitadas a igualdade entre os proponentes, a liberdade de expressão e de criação e a diversidade cultural;

IV - contribuinte incentivador: pessoa física ou jurídica contribuinte do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS e/ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU no Município do Salvador que destina recursos para a realização de um ou mais projetos culturais.

V - patrocínio: transferência de recursos ao agente cultural proponente para a realização de projetos culturais com finalidade exclusivamente promocional, publicitária ou de retorno institucional, desde que não se configure como contraprestação de qualquer natureza para o Contribuinte Incentivador, tal como cessão de espaço, publicidade, recebimento de convites, ingressos e similares e congêneres;

VI - abatimento: valor referente a, no máximo, 10% (dez por cento) do imposto devido em cada período que será descontado, do total a recolher num período único ou em períodos sucessivos até atingir o limite máximo de 80% (oitenta por cento) do valor total do projeto.

2.2 Os projetos apresentados por meio do presente edital deverão desenvolver em seu processo de execução a produção de bens e serviços que englobem as seguintes áreas:

- I. ARQUIVOS;
- II. ARTESANATO;
- III. ARTE DE RUA;
- IV. ARTES VISUAIS;
- V. AUDIOVISUAL;
- VI. BIBLIOTECAS;
- VII. CIRCO;
- VIII. CULTURA DIGITAL;
- IX. CULTURA POPULAR;
- X. CULTURAS IDENTITÁRIAS;
- XI. DANÇA;
- XII. DESIGN;
- XIII. ESPAÇOS CULTURAIS.
- XIV. FESTIVAIS DE ARTES E CULTURA;
- XV. FOTOGRAFIA;
- XVI. GASTRONOMIA;
- XVII. HIP-HOP
- XVIII. LITERATURA;
- XIX. MODA;
- XX. MUSEUS;
- XXI. MÚSICA;
- XXII. PATRIMÔNIO;
- XXIII. TEATRO.

2.3 O Agente Cultural Proponente poderá escolher mais de uma área desde que informe a área principal e as secundárias.

2.4 As áreas listadas no item 2.2 não excluem outras expressões da vida cultural suscetíveis de serem contempladas pela Lei Municipal nº 9.174/2016.



### 3. DOS RECURSOS

3.1 O valor global dos recursos destinados aos incentivos fiscais de que trata este edital é limitado, no exercício de 2017, ao montante de R\$ 3.800.000,00 (três milhões e oitocentos mil reais).

3.2 Serão incentivados projetos no valor máximo de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) para todas as áreas culturais.

3.3 Os incentivos fiscais estão limitados a 80% (oitenta por cento) do valor de cada projeto aprovado, uma vez que 20% (vinte por cento) deverão ser aplicados com recursos próprios do Contribuinte Incentivador.

3.4 Os incentivos fiscais de que trata este edital serão concedidos na forma da emissão de Certificado de Incentivo ao Desenvolvimento Cultural - CIDEDEC.

3.5 O CIDEDEC será emitido pela SEFAZ - Secretaria Municipal da Fazenda em nome do Contribuinte Incentivador, pessoa física ou jurídica, no valor do incentivo concedido, após a transferência do valor total por este para a conta do projeto cultural aprovado.

3.6 É terminantemente vedada a cessão dos direitos resultantes do CIDEDEC.

3.7 O CIDEDEC será utilizado exclusivamente para o pagamento das seguintes receitas municipais:

- I - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS; e
- II - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU.

3.8 A utilização do CIDEDEC será efetivada a cada período ou períodos sucessivos de incidência dos tributos, não podendo exceder a 10% (dez por cento) do montante tributário a recolher, até atingir o valor total do incentivo concedido.

3.9 Os recursos financeiros serão disponibilizados e mantidos em conta corrente específica, cuja movimentação somente poderá ocorrer para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho do projeto cultural beneficiado.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições para a seleção de propostas prevista neste Edital poderão ser efetuadas no período de 22 de agosto de 2017 a 22 de novembro de 2017, ou enquanto houver recursos disponíveis conforme valor previsto no item 2.1.

4.2 Somente serão admitidas propostas culturais apresentadas em prazo superior a 90 (noventa) dias da data prevista para o início de sua pré-produção.

4.3 As inscrições deverão ser efetuadas através de sistema online disponível no endereço eletrônico [www.vivacultura.salvador.ba.gov.br](http://www.vivacultura.salvador.ba.gov.br)

4.4 Poderão inscrever-se no presente Edital:

#### 4.4.1 PESSOAS FÍSICAS:

- a) maiores de 18 anos
- b) residentes e domiciliados em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos;
- c) desenvolvam atividades culturais comprovadas há pelo menos 02 (dois) anos;
- d) tenham relação direta com o objeto do projeto a ser realizado;
- e) desenvolvam atividades contempladas entre as áreas artísticas e culturais de que trata o item 3.2 deste Edital.

4.3.2 MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEI, certificados para atividades do campo da Cultura, que:

- a) comprove atuação cultural em Salvador há pelo menos 02 (dois) anos, por data de abertura da empresa ou Currículo Artístico-Cultural e/ou portfólio do titular do MEI;
- b) atuação nas áreas de que trata o item 3.2 deste Edital;
- c) sede e foro no Município de Salvador;

4.3.3 PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, com e sem fins lucrativos e com finalidade cultural, cujos atos constitutivos figurem:

- a) atuação nas áreas de que trata o item 3.2 deste Edital;
- b) sede e foro no Município de Salvador;
- c) efetiva constituição e atuação há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Salvador.

4.3.4 No tocante à comprovação de domicílio, sede e foro será considerado:

- a) comprovante de residência, para Pessoa Física;
- b) endereço constante nos seus atos constitutivos ou no Cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal, para Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativos e MEI.

4.3.5 Para fins de comprovação do tempo de constituição de Pessoa Jurídica, conforme as disposições legais, será considerada a data constante nos seus atos constitutivos, para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos, ou no cartão do CNPJ emitido pela Receita Federal.

4.4 A Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC, avaliará e aprovará os projetos e respectivos pareceres emitidos por pareceristas credenciados pela FGM.

4.5 Um mesmo Agente Cultural Proponente poderá inscrever até 02 (duas) propostas, no entanto, somente poderá ser contemplado com 01 (uma) proposta, cabendo à CAPC optar entre os projetos eventualmente selecionados.

4.5.1 Não poderão ser contemplados, concomitantemente, projetos que tenham por proponentes pessoas físicas que componham o quadro diretivo de pessoas jurídicas aprovadas do certame.

4.6 O incentivo disponibilizado por este Edital contemplará de forma integral ou parcial os projetos selecionados, os quais, obrigatoriamente, deverão ter Plano de Trabalho vinculado ao período de até 12 (doze) meses contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso.

4.6.1 Havendo necessidade de prorrogação dos prazos do Plano de Trabalho mencionado no item 4.6, o Agente Cultural Proponente, depois de realizado(s) o(s) depósito(s) pelo(s) Contribuinte(s) Incentivador(es), poderá solicitá-lo à Fundação Gregório de Mattos que, após apreciação técnica, poderá concedê-la ou não.

4.7 Os projetos contemplados neste Edital deverão ser compatíveis com a Política Cultural do Município e devem estar de acordo com a Lei Nº 9.174/2016.

4.8 Na hipótese de comercialização dos produtos ou serviços oriundos dos projetos apoiados por este Edital, os Agentes Culturais Proponentes deverão ofertá-los a preços acessíveis, com base nas condições socioeconômicas locais, de modo a garantir a promoção da difusão cultural, conforme aprovação da CAPC.

4.9 A inscrição será gratuita e o ato de inscrição pressupõe plena concordância com os termos deste Edital.

4.9.1 Somente serão aceitos pedidos de inscrições efetuados via sistema em conformidade com as exigências do Edital, devendo o proponente informar no ato da inscrição os seguintes dados:

- I - o tipo de produção;
- II - a definição dos objetivos, público-alvo, dimensão, abrangência e duração do projeto;
- III - o modo de circulação do produto e meios de acesso ao público, com indicação de locais e datas das apresentações;
- IV - o planejamento orçamentário, especificando e/ou anexando:
  - a) recursos necessários;
  - b) fontes e usos de recursos;
  - c) cronograma físico e financeiro;
  - d) previsão de receita do Contribuinte Incentivador e estimativa do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS incidente;
  - e) termo(s) de intenção de patrocínio firmado(s) com o(s) Contribuinte(s) Incentivador(es);
  - f) especificação do imposto que será utilizado pelo Contribuinte Incentivador, e quando se tratar de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, o(s) número(s) da(s) inscrição(ões) do(s) imóvel(is) no cadastro imobiliário municipal de propriedade do Contribuinte Incentivador; e quando se tratar de Imposto Sobre Serviço - ISS, o número da inscrição no Cadastro Geral de Atividades (CGA) do Contribuinte Incentivador;
  - g) estimativa de preços dos produtos ou serviços culturais resultantes da proposta;
  - h) outras formas de incentivo e/ou de recursos previstos para execução da proposta.
- V - os dados do Contribuinte Incentivador, comprovando com a cópia do respectivo documento:

- a) quando se tratar de pessoa jurídica:
  - 1. inscrição no Cadastro Geral de Atividades - CGA;
  - 2. inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
  - 3. documento de identidade e do CPF do representante legal e do seu procurador, quando for o caso;
  - 4. ato constitutivo e alterações ou, se sociedade anônima, ata da última assembleia geral que elegeu a Diretoria, devidamente registrados no órgão competente
- b) quando se tratar de pessoa física:
  - 1. documento de identidade e CPF;
  - 2. comprovante de endereço;
  - 3. documento que comprove a propriedade sobre o imóvel.

4.9.2 O Agente Cultural Proponente deverá anexar ao formulário de inscrição, além dos documentos referidos no item 4.9.1, a certidão negativa de débitos tributários emitida pela SEFAZ relativa ao Contribuinte Incentivador e/ou aos imóveis de sua propriedade, cujo Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU será utilizado como incentivo e currículo das suas atividades culturais.

4.10 O Formulário de Inscrição, a relação da Documentação Obrigatória para cada área (Anexo I), a Minuta do Termo de Intenção de Patrocínio (Anexo II) e a Minuta do CIDEDEC (Anexo III) estão também disponibilizados por meio do endereço eletrônico [www.vivacultura.salvador.ba.gov.br](http://www.vivacultura.salvador.ba.gov.br)

4.11 Não serão aceitas inscrições entregues fora do prazo estipulado neste Edital ou que não cumpram as exigências nele contidas. A ausência, inconsistência ou irregularidade na documentação exigida neste Edital acarretará a imediata INABILITAÇÃO da proposta.

4.12 Não poderão se inscrever nem participar direta ou indiretamente (como prestador de serviço) deste Edital e nos projetos por ele financiados:

- a) agentes públicos da Prefeitura de Salvador (sejam eles servidores de carreira, detentores de cargo comissionado, terceirizados, bolsistas, estagiários e quaisquer outros que exerçam função transitória ou permanente, remunerada ou não, vinculada à administração pública direta ou indireta);
- b) integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos Culturais - CAPC;
- c) cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, conforme Decreto Municipal 23.781/2013.

4.13 Na ocorrência de empate nas votações da CAPC, caberá ao Presidente da FGM o voto de desempate para a decisão final, respeitando o saldo do limite de captação existente no ato da decisão.

### 5. DO FINANCIAMENTO DOS PROJETOS

5.1 Os recursos deste Edital poderão custear projetos culturais que se destinem a promoção de:

- I - pesquisa ou edição de obras;
- II - produção de atividades artístico-culturais;
- III - campanhas de difusão, preservação e utilização de bens culturais;

- IV - concessão de prêmios de mérito cultural;
- V - dinamização de espaços culturais;
- VI - apoio a grupos artísticos;
- VII - apoio a projetos plurianuais de instituições culturais.
- VIII - outras ações não previstas acima e consideradas relevantes pela CAPC, respeitando os princípios e objetivos da Lei nº 9.174/2016 e Decreto nº 28.453/2017.

5.2 Os valores financiados pelo presente Edital consistem em valores brutos, sendo de responsabilidade do Proponente a quantificação e o recolhimento de todos os encargos, tributos, taxas e despesas correlatas ao projeto aprovado, devendo ser comprovado à retenção e/ou recolhimento de todos os impostos na prestação de contas.

5.3 Poderão ser pagos com recurso do Programa Viva Cultura, serviços de contabilidade, desde que tenham como objetivo apoiar a execução e prestação de contas da proposta, sendo limitado a 03 (três) salários mínimos.

#### 6. DA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

6.1. A avaliação e aprovação dos projetos inscritos ocorrerão em três etapas:

- I - análise documental e dos limites orçamentários previstos no edital e habilitação pela Secretaria Executiva;
- II - análise técnica, conceitual e da razoabilidade orçamentária do projeto, por pareceristas credenciados pela FGM nas áreas e segmentos previstos na Lei nº 9.174/2016, de acordo com as condições nela exigidas;
- III - avaliação de mérito e relevância cultural e aprovação dos projetos e respectivos pareceres pelos membros da CAPC.

6.2 A inconsistência, ausência, irregularidade dos documentos apresentados ou apresentação de certidão fora do prazo de validade acarretarão a imediata inabilitação do proponente. As propostas inabilitadas na análise documental não serão submetidas às etapas posteriores.

6.2.1 O resultado da etapa de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município.

6.2.2 Do resultado da análise documental pela Secretaria Executiva caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado no sítio eletrônico da FGM e Diário Oficial do Município.

6.2.3 Do resultado da análise final da CAPC caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados depois da publicação do resultado no sítio eletrônico da FGM e Diário Oficial do Município.

6.2.4 O recurso de que trata o item 6.2.2 deverá ser embasado expressamente em possíveis inconformidades com os termos e disposições deste edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte da CAPC.

6.3. A seleção dos projetos levará em conta os princípios e objetivos do Sistema Municipal de Cultura e do Programa de incentivo a Cultura - Viva Cultura, baseada em valores artísticos ou culturais, obedecendo-se os critérios apresentados no item a seguir.

6.3.1 Na análise e avaliação dos projetos, para efeito de concessão do incentivo instituído pela Lei Nº 9.174/2016, serão observados os seguintes aspectos, a depender da sua natureza e dos seus objetivos:

- I - INTERESSE PÚBLICO DA PRODUÇÃO CULTURAL;
- II - MÉRITO ARTÍSTICO CULTURAL, TÉCNICO E CONCEITUAL;
- III - RELEVÂNCIA NO CONTEXTO ARTÍSTICO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE SALVADOR;
- IV - CONTRIBUIÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS CADEIAS PRODUTIVAS DA CULTURA;
- V - VIABILIDADE DE EXECUÇÃO E RAZOABILIDADE ORÇAMENTÁRIA;
- VI - CARÁTER ESTRUTURANTE;
- VII - SUSTENTABILIDADE E PERSPECTIVA DE CONTINUIDADE;
- VIII - CAPACIDADE DE GERAR OUTRAS AÇÕES A PARTIR DE SEUS RESULTADOS;
- IX - ABRANGÊNCIA DE PÚBLICO;
- X - ABRANGÊNCIA TERRITORIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SALVADOR;
- XI - CARÁTER INCLUSIVO E DE ESTÍMULO À DIVERSIDADE CULTURAL;
- XII - CONTRIBUIÇÃO PARA A PRESERVAÇÃO, MEMÓRIA E TRADIÇÃO;
- XIII - FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS PÚBLICOS E PRIVADOS;
- XIV - REDUÇÃO DAS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO E PRECONCEITO;
- XV - PROPOSTAS CALENDARIZADAS;
- XVI - OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS NÃO CONVENCIONAIS;
- XVII - PROJETOS QUE ENVOLVAM COLETIVOS E REDES.

6.4 Os projetos, após habilitados, serão encaminhados para os Pareceristas para serem avaliados.

6.4.1 Após a análise das propostas apresentadas, será emitido Parecer Técnico com recomendação de aprovação ou reprovação. O parecer deve conter subsídios que fundamentem a decisão e a CAPC irá avaliar o mérito e aprovar ou reprovar os projetos e respectivos pareceres.

6.4.2 Em caso de reprovação da proposta, o Agente Cultural Proponente poderá solicitar o parecer técnico em até 30 (trinta) dias após publicação do resultado.

6.5 É de direito da CAPC, bem como da FGM, promover ou determinar diligências destinadas à

comprovação de informações constantes nos projetos, vedada a inclusão de documentos que devem constar obrigatoriamente no ato da inscrição.

6.6 Os recursos deverão, obrigatoriamente, ser enviados pelo site [www.vivacultura.salvador.ba.gov.br](http://www.vivacultura.salvador.ba.gov.br) justificando o recurso e informando nome do projeto, do proponente.

#### 7. DAS OBRIGAÇÕES DOS SELECIONADOS

7.1 O Agente Cultural Proponente deve apresentar comprovante de depósito realizado pelo Contribuinte Incentivador informado no ato de inscrição do projeto no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da aprovação do projeto.

7.1.1 No caso da não realização do(s) depósito(s) dentro do prazo estabelecido o projeto será automaticamente desclassificado;

7.2 O projeto deverá cumprir integralmente a proposta aprovada, conforme o Cronograma de Execução, Orçamento físico-financeiro e Plano de Trabalho apresentados no formulário de inscrição, vedada a alteração de seu objeto, respondendo o Agente Cultural Proponente pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2.1 Os Planos de Trabalho dos projetos aprovados por este Edital somente poderão ser alterados após análise do pedido devidamente justificado e aceito pela CAPC, devendo a solicitação de alteração ser apresentada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da realização da despesa a ser alterada.

7.2.2 É permitido realizar remanejamento de recursos previstos na planilha orçamentária em até 10% (dez por cento) do valor total do projeto, sem necessidade de aprovação prévia.

7.3. Em todo e qualquer material de divulgação referente aos projetos aprovados, sendo impressa, gráfica, digital, audiovisual, entres outros, será obrigatória a veiculação e inserção do nome e símbolos oficiais do Município de Salvador, além do crédito do seguinte texto: "ESTE PROJETO É PATROCINADO PELO (NOME DO CONTRIBUINTE INCENTIVADOR), PREFEITURA DE SALVADOR, SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA (SEFAZ), SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO (SECULT) E FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS (FGM) POR MEIO DO PROGRAMA DE INCENTIVO À CULTURA - VIVA CULTURA", e, em caso de entrevistas televisivas ou radiofônicas, locução, apresentação e afins, a citação verbal do apoio recebido;

7.3.1. Todo material de divulgação deverá seguir rigorosamente o plano de comunicação aprovado. Eventuais modificações deverão ser enviadas à FGM para prévia aprovação, em até 10 (dez) dias antes da impressão e veiculação, sob pena de não ser aprovada a prestação de contas da proposta selecionada.

7.4. No decorrer da execução do projeto selecionado, o Agente Cultural Proponente deverá, obrigatoriamente:

- a) movimentar os recursos financeiros pertinentes ao projeto, em conta corrente específica, aberta para esse fim;
- b) permitir o acesso ao público em geral aos bens e serviços decorrentes dos projetos incentivados, conforme item 7.4.1;
- c) efetuar aquisição de bens ou serviços em consonância com as disposições na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações.

7.4.1 No caso de comercialização de bens ou serviços oriundos da proposta aprovada deverá, ainda:

- a) respeitar o direito à meia-entrada para estudantes, servidores públicos, idosos maiores de 60 (sessenta) anos;
- b) proporcionar condições de acessibilidade a pessoas com deficiência física e necessidades especiais;
- c) ofertar os produtos previstos com preço acessíveis, com base nas condições socioeconômicas locais, de modo que torne acessível à população em geral, garantindo o retorno social do investimento do Município;
- d) distribuir gratuitamente até 10% (dez por cento) das obras, produtos e/ou ingressos a beneficiários previamente indicados no ato da inscrição do projeto.

8. Constitui infração, passível das penalidades previstas na legislação aplicável, a inobservância de quaisquer das disposições legais ou regulamentares relativas ao Programa Viva Cultura, especialmente as irregularidades que se especifica:

- I - alterar o objeto do projeto incentivado;
- II - praticar qualquer discriminação que atente contra a liberdade de expressão, de atividade intelectual e artística, de consciência ou crença no andamento da execução das propostas aprovadas;
- III - praticar a violação de direitos intelectuais;
- IV - deixar de veicular no material de divulgação ou em entrevistas o incentivo concedido pelo

**Programa Viva Cultura;**

V - obstar, por ação ou omissão, o regular andamento do projeto incentivado;

VI - executar despesas fora do período previsto para execução do projeto;

VII - proceder à aquisição de bens e serviços não previstos na proposta apresentada ou em inobservância das disposições da Lei nº 8.666/1993;

VIII - não apresentar ou não ter aprovada, mesmo que parcialmente, a prestação de contas pertinente aos recursos recebidos.

Parágrafo único. Respondem pela infração, conjunta ou isoladamente, o Contribuinte Incentivador e o Agente Cultural Proponente.

8.1 É de responsabilidade do proponente a veracidade das informações prestadas e a autenticidade dos documentos apresentados, respondendo na esfera cível, criminal e administrativa caso seja constatada falsidade.

## 9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. O Proponente que fizer jus ao incentivo a que se destina este Edital deverá apresentar à FGM, obrigatoriamente, em caso de recebimento em mais de uma parcela, o Relatório Parcial do Cumprimento do Objeto e a Prestação de Contas Financeira Parcial, comprovando o cumprimento do objeto e, ao término da execução do projeto, Relatório Final do Cumprimento do Objeto e Prestação de Contas Financeira Final.

9.1.1. Quando a liberação dos recursos ocorrer em 02 (duas) ou mais parcelas, a segunda ficará condicionada à apresentação do Relatório Parcial do Cumprimento do Objeto e da Prestação de Contas Financeira Parcial referente à primeira parcela liberada, e assim sucessivamente.

9.2. O Agente Cultural Proponente deverá apresentar à FGM, em até 30 (trinta) dias após a realização do projeto cultural, para juntada ao seu processo de Prestação de Contas Financeira, os documentos comprobatórios de todas as despesas efetuadas e receitas obtidas, tais como faturas, notas fiscais, recibos, contratos e outros documentos válidos para fins de comprovação de gastos ou despesas, inclusive o comprovante do pagamento do ISS, quando for o caso, além da entrega material de divulgação a exemplo de programas, catálogos, cartazes, anúncios, material promocional e outros elementos a ele relativos.

9.2.1 A comprovação do cumprimento do objeto deverá ser efetivada mediante a apresentação de registros comprobatórios de execução e material de divulgação com os devidos créditos.

9.3. A título de contrapartida, compete ao Agente Cultural Proponente, enviar à FGM 10% (dez por cento) dos produtos culturais resultantes do projeto incentivado por este Edital.

9.3.1 Consideram-se produtos culturais, para fins deste Edital, os bens/produtos/serviços/processos culturais oriundos da proposta apresentada: livros, revistas, CD's, DVD's, apresentações artísticas, ingressos e outros bens resultantes do projeto cultural.

9.4 O modelo de Relatório de Cumprimento do Objeto e de Prestação de Contas Financeira estará disponível na internet, no sítio eletrônico: [www.vivacultura.salvador.ba.gov.br](http://www.vivacultura.salvador.ba.gov.br)

## 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na internet no seguinte endereço: [www.vivacultura.salvador.ba.gov.br](http://www.vivacultura.salvador.ba.gov.br)

10.2 A Fundação Gregório de Mattos terá direito de divulgar, exibir e distribuir os produtos decorrentes da realização dos projetos selecionados no presente Edital, desde que sem finalidade lucrativa e com referência aos créditos das obras, em quaisquer meios e suportes.

10.3 Os agentes culturais proponentes deverão obter autorização para utilização de outras obras intelectuais e de imagens de terceiros que incluam, adaptem ou utilizem, qualquer que seja o suporte, em seu produto e/ou serviço gerados, sob pena de serem responsabilizados administrativa, civil ou penalmente, isentando a CAPC, Fundação Gregório de Mattos e o Contribuinte Incentivador da proposta. Em caso de contestação da autoria da obra, o Agente Cultural Proponente ficará responsável pelas sanções.

10.4 A desistência justificada do selecionado implicará na possibilidade da CAPC substituir por outro proponente habilitado, obedecida à ordem de inscrição, bem como os limites estabelecidos no presente Edital.

10.5 Os casos omissos nesse Edital serão decididos pela CAPC, nos termos do seu Regimento Interno.

10.6 Os proponentes dos projetos não selecionados poderão solicitar informações constantes nas propostas até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado, desde que façam um pedido formal à Fundação Gregório de Mattos.

10.7 A conclusão do projeto contemplado não poderá ultrapassar os prazos estabelecidos no respectivo Plano de Trabalho, contados a partir do recebimento da primeira parcela do recurso, prorrogáveis, mediante prévia autorização, exigida a regularidade cadastral do proponente.

10.8 Nos casos de exposições públicas, os proponentes comprometem-se a respeitar as condições de acesso e de acessibilidade previstas nos termos do Artigo 23 da Lei 10.741/03, referente à obrigatoriedade de meia-entrada, nos termos do Artigo 46 do Decreto nº. 3.298/99, referente à acessibilidade de pessoas com deficiência física e necessidades especiais.

10.9 Dúvidas poderão ser sanadas prioritariamente pelo e-mail [vivacultura@salvador.ba.gov.br](mailto:vivacultura@salvador.ba.gov.br) fazendo constar no campo assunto a citação do Edital N° 007/2017 - Programa Viva Cultura e o título do Projeto.

10.10 A FGM indicará servidor municipal para o acompanhamento e fiscalização da execução da proposta aprovada.

Salvador, 21 de agosto de 2017.

### FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO

Presidente

### ANEXO I

Relação de documentos obrigatórios das propostas por área cultural:

I - Documentos obrigatórios comuns a todas as áreas culturais

- Currículo ou portfólio do Agente Cultural Proponente comprovando suas atividades culturais;
- Currículo com especificação das funções e Carta de anuência dos principais profissionais envolvidos e indispensáveis para execução do projeto;
- Anuência das instituições envolvidas, quando forem determinantes para execução do projeto;
- Os documentos, quando encaminhados em idioma estrangeiro, deverão ser acompanhados de tradução contendo a assinatura, o número do CPF e do RG do tradutor, exceto nos casos de tradução juramentada;
- Caso haja no projeto a utilização de equipamentos públicos exceto ruas, praças e logradouros, e/ou privados, o proponente deverá apresentar respectiva carta de anuência.
- Em caso de propostas de formação, como oficinas ou workshops apresentar: Metodologia utilizada, Projeto Pedagógico, carga horária, quantitativo de vagas e forma de seleção.

II - Arquivos

- Em caso de propostas de tratamento físico, organização, acondicionamento e guarda, apresentar diagnóstico situacional dos arquivos.
- Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo ou de desenvolvimento de base de dados:  
comprovação de que os documentos originais estejam devidamente identificados, descritos, acondicionados, armazenados e referenciados em base de dados, ou, não tendo sido ainda cumprida esta etapa, declaração de que ela será concluída antes ou concomitantemente aos processos de reprodução, sob pena de inabilitação.
- Em caso de propostas de reprodução (digitalização, microfilmagem e afins) de acervo:
  - Declaração de que os documentos originais não serão eliminados após sua digitalização ou microfilmagem e de que permanecerão em boas condições de preservação e armazenamento, sob pena de inabilitação.
  - Em caso de propostas de aquisição de acervo:
    - Histórico de procedência e de propriedade dos itens a serem adquiridos, acompanhado de declaração de intenção de venda do proprietário ou do detentor dos direitos;
    - Diagnóstico situacional do acervo na forma da alínea "a", deste tópico;
    - Justificativa para a aquisição;
    - Declaração da entidade recebedora de que o acervo adquirido será incorporado ao seu acervo permanente.
  - Em caso de propostas de desenvolvimento de pesquisa histórica sobre acervo:
    - Projetos de pesquisa com metodologia adequada ao desenvolvimento de seus objetivos;
    - Demonstração da relevância social e cultural do projeto a ser desenvolvido;

III - Artesanato

- Informações sobre o(s) artesão(s), tais como:

1. Nome do artesão;
2. Número no Sistema de Informação Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), caso já seja cadastrado;
- b) Ficha técnica da(s) peça(s) contendo as seguintes informações:
  1. Nome da peça artesanal;
  - c) Carta e/ou declaração que comprove representação por um grupo, núcleo, associação ou cooperativa de artesãos (pessoa jurídica), quando for o caso;
  - d) Em caso de feiras e exposições, apresentar memorial descritivo da expografia

#### IV - Arte de rua

- a) Em caso de apresentações solo ou em grupo em espaços públicos, apresentar as seguintes informações:
  1. Endereço e/ou referência do espaço público a ser utilizado;
  2. Previsão de período, em horas, da utilização do espaço público;
  3. Detalhamento dos materiais e estrutura a ser utilizada na apresentação artística, observando que devem ser utilizadas, em qualquer caso, apenas estruturas facilmente removíveis, que deverão ser retiradas pelo artista imediatamente após o término da apresentação.

#### V - Artes visuais

- a) Apresentação de currículo ou portfólio de: Artista(s), Curador ou Coordenador do projeto.
- b) Apresentação de memorial descritivo das obras a serem expostas, através de documentação gráfica (esboço), fotográfica ou videográfica; e indicação do espaço a ser realizado o evento.
- c) Memorial descritivo da expografia.

#### VI - Audiovisual

- a) Anuência e autorização dos detentores dos direitos da obra cinematográfica, quando for o caso.
- b) Argumento cinematográfico contendo a estratégia de abordagem, lista de locações e personagens documentados e a ideia cinematográfica do projeto que deve conter em si uma visão sobre os fenômenos abordados (não se trata de descrição do tema ou de sua importância), no caso de produção de documentário de curta ou média metragem;
- c) Estrutura e formato do programa de Rádio e TV a ser produzido, contendo sua duração, periodicidade e número de programas

#### VII - Bibliotecas

- a) Apresentação do currículo dos profissionais bibliotecários responsáveis pela identidade do projeto.
- b) Informação sobre a instituição beneficiada; descrição das questões que dão origem ao projeto, sua importância em termos de alcance sócio-cultural, viabilidade de manutenção e objetivos a alcançar.

#### VIII - Circo

- a) Em caso de propostas de circo que contemplem festivais, apresentar os seguintes documentos:
  1. Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público;
  2. Plano estratégico de divulgação das atividades;
- b) Em caso de propostas de manutenção de grupos, trupes, escolas e companhias circenses, apresentar os seguintes documentos:
  1. Plano de trabalho detalhado contendo:
    - 1.1 texto explicativo e os motivos da manutenção;
    - 1.2 as metas a alcançar em cada etapa;
    - 1.3 cronograma e estratégias para a execução das atividades;
    - 1.4 os resultados esperados;
    - 1.5 público-alvo das diferentes ações previstas.

#### IX - Cultura digital

- a) Em caso de propostas que contemplem sítio de internet, jogos eletrônicos, aplicativos ou transmidiáticos:
  1. No caso do sítio de internet informar a descrição das páginas, com definição de conteúdo, incluindo pesquisas e sua organização e roteiros;
  2. No caso de jogos eletrônicos apresentar a descrição das fases do jogo, ambientes e objetivos;
  3. No caso do aplicativo para diferentes sistemas operacionais apresentar a descrição do aplicativo e sua funcionalidade;
  4. No caso de proposta transmidiáticas apresentar a definição e descrição do universo explorado, plano de trabalho dos diferentes meios de distribuição, fruição e consumo, e definição dos diferentes conteúdos audiovisuais desenvolvidos e da forma que se relacionam com o objetivo de explorar diversos aspectos da narrativa proposta; e

#### X - Cultura popular

#### XI - Culturas identitárias

- a) Em caso de apresentação de manifestações tradicionais e/ou de realização de festas populares, festivais e feiras, indicar o nome da manifestação e apresentar currículo do principal responsável, mestre ou coordenador de manifestações/grupos culturais.

#### XII - Dança

- a) Apresentação do currículo do Diretor Coreográfico ou Coreógrafo;
- b) Apresentação do memorial descritivo da proposta coreográfica contendo uma sinopse do seu conteúdo temático e sua proposta de transposição cênica e abordagem estética;

#### XIII - Design

- a) Apresentar portfólio de projetos e produtos em design, considerando as especificidades das propostas em Design Gráfico, Design de Interface, Web Design, Motion Graphics, Game Design, Design de Interiores, Design de Produto e Design de Moda.

#### XIV - Espaços Culturais

- a) Plano de Trabalho contendo: descrição do espaço cultural - nome, localização, tempo de atuação, principais atividades desenvolvidas nos últimos dois anos, detalhamento do espaço físico, condições de acesso e acessibilidade, condições de segurança; descrição da proposta - resumo da proposta, período de execução, justificativa, objetivos e metas, metodologia; plano de comunicação e mobilização de público; estratégias de promoção do acesso e de distribuição; previsão de receita a ser arrecadada; roteiro de execução - detalhamento das atividades que serão realizadas nas etapas de pré-produção, produção, pós-produção e divulgação; ficha técnica e informações adicionais.

#### XV- Festivais de artes e cultura

- a) Beneficiários do produto da proposta e forma de seleção;
- b) Justificativa acerca do conteúdo ou acervo indicado para o segmento de público a ser atingido, no caso de mostra;
- c) Detalhamento dos objetivos, das atividades e do formato do evento; e
- d) Indicação do curador, dos componentes de júri, da comissão julgadora ou congêneres, quando houver;

#### XVI - Fotografia

- a) Uma série de, no mínimo, 08 (oito) a, no máximo, 12 (doze) imagens a serem expostas para a avaliação e entendimento do projeto;
- b) Portfólio do artista ou coletivo, contendo, no mínimo, 03 (três) fotografias por artista;
- c) Em caso de exposição, apresentar os dados técnicos de montagem, formato e dimensões para a apresentação da obra, segundo as especificidades da exposição e do espaço expositivo pretendido;

#### XVII - Gastronomia

- a) Em caso de eventos gastronômicos, apresentar os documentos referentes à Segurança Alimentar, de acordo com normas da Vigilância Sanitária, em espaços abertos, fechados e mistos.
- b) Apresentação da conceituação da proposta a partir do viés cultural da gastronomia, relacionando, quando for o caso, aspectos turísticos, regionais, culturais, de patrimônio imaterial, das culturas populares e identitárias.

#### XVIII - Hip-hop

- a) Em caso de realização de eventos de hip hop, apresentar as seguintes documentações:
  1. Texto explicativo do evento, histórico do evento (exceto para a primeira edição);
  2. Grade proposta para a programação do evento, especificando turnos/horários das atividades a serem oferecidas ao público;
  3. No caso de concurso ou certame competitivo que envolva a concessão de prêmios, anexar o regulamento, com definição dos critérios de julgamento e estipulando as premiações.
1. Graffiti: Texto informativo que descreva a proposta detalhadamente para criação. Autorização do proprietário do local a ser graffitado.

#### XIX - Literatura

- a) Para edição de livros, catálogos, periódicos e mídia eletrônica devem ser apresentados:
  1. Texto integral revisado;
  2. Amostragem de fotografias e/ou ilustrações;
  3. Características do projeto gráfico do livro;
  4. Autor (texto e/ou imagens);
- b) Para publicação de livros:
  1. Documento comprobatório de que o autor e/ou o Agente Cultural Proponente é detentor dos direitos de publicação da obra

#### XX - Moda

- a) Ficha técnica contendo as seguintes informações pertinentes ao contexto das propostas em moda:

1. Modelagem;
  2. Risco e Corte;
  3. Costura;
  4. Acabamento;
  5. Proposta conceitual.
- b) Em caso de propostas que contemplem a realização de eventos de moda, desfiles e congêneres:
1. Proposta conceitual do evento;
  2. Profissionais envolvidos na concepção artística, tais como estilistas e curadores;
  3. Indicativo de demais profissionais da moda, tais como modelos, maquiadores, fotógrafos, etc.

#### XXI - Museus

- a) Em caso de propostas que contemplem exposições de arte temporárias e de acervos:
1. Ficha técnica, com currículo dos curadores e dos artistas, quando for o caso; e
  2. Relatório das obras que serão expostas, quando já definidas.
- b) Em caso de restauração:
- a. Listagem com os itens a serem restaurados;
  - b. Justificativa técnica para a restauração
- c) Em caso de aquisição de acervo:
1. Lista dos itens a serem adquiridos, acompanhada de ficha técnica completa;
  2. Justificativa para a aquisição, atestando a pertinência e a relevância da incorporação dos itens ao acervo da instituição;
  3. Declaração de que o local que abrigará o acervo que se pretende adquirir possui condições adequadas de armazenamento e acondicionamento.
- d) Em caso de exposição com acervo da própria instituição:
1. Listagem com os itens de acervo que irão compor a exposição;
  2. Memorial descritivo do projeto museográfico, com proposta conceitual, local e período da exposição, planta baixa, mobiliário, projeto luminotécnico, disposição dos itens no espaço expositivo etc.
  3. currículo do(s) curador(es) e do(s) artista(s), quando for o caso; e
- f) Em caso de exposição itinerante:
1. Lista das localidades atendidas, com menção dos espaços expositivos; e declaração de que os espaços possuem condições necessárias para a realização da mostra
- g) Em caso de criação de museus:
1. Plano Museológico, conforme estabelecido nos art. 45, 46 e 47 da Lei nº 11.904/2009 e em consonância com o § 1º do art. 8º da referida Lei ou, caso ainda não tenha sido elaborado, apresentar na planilha orçamentária rubrica/profissional para produzir o referido documento;
- h) Em caso de ações socioeducativas em museus:
1. Projeto pedagógico do museu;

#### XXII - Música

- a) Em caso de propostas para gravação fonográfica
1. Apresentação do currículo dos responsáveis pela identidade do projeto: Artista ou Grupo beneficiado, Produtor e/ou Diretor Musical, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;
  2. Todas as letras das músicas com respectivas autorias e cartas de anuência. No caso de obras editadas, apresentar orçamento para liberação de direitos autorais ou declaração de autorização de uso.
- b) Em caso de propostas para show, concerto e recital:
1. Apresentação do currículo e carta de anuência dos responsáveis pela identidade do projeto: Artistas ou Grupos Musicais, Diretor Musical, Diretor Artístico, Produtor Executivo e/ou Coordenador de Produção;
  2. Roteiro do espetáculo, indicação sobre sua concepção e indicação do espaço de sua realização;

#### XXIII - Patrimônio

- a) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural material, conforme o caso:
1. Definição prévia dos bens em caso de proposta que vise à identificação, à documentação e ao inventário de bem material histórico;
- b) Em caso de propostas na área de patrimônio cultural imaterial:
1. O projeto deverá ser desenvolvido sob a ótica da sustentabilidade social, econômica, cultura, ecológica e ambiental e necessariamente incluir na equipe realizadora detentores dos bens culturais imateriais objeto da proposta de preservação e salvaguarda;
  2. Projetos que preveem pesquisa e documentação deverão: explicitar a metodologia utilizada; informar os locais onde será desenvolvido o trabalho de campo ou documental; projetos que preveem ações educativas deverão favorecer tanto a livre fruição do conhecimento para a sociedade em geral, quanto as condições para a inclusão social dos detentores dos bens em questão;

#### XXIV - Teatro

- a) Contrato de Direito Autoral ou Carta de Anuência do autor ou detentor do direito autorial, autorizando o agente Cultural Proponente a apresentar o texto de sua autoria para realização do espetáculo de artes cênicas.
- b) Apresentação de currículo e carta de anuência dos responsáveis pela identidade do projeto: o encenador do espetáculo teatral, operístico ou circense, o ministrante da oficina, o curador da mostra ou festival, ou profissional equivalente.

#### ANEXO II

##### TERMO DE INTENÇÃO DE PATROCÍNIO

Pelo presente Termo de Intenção de Patrocínio, o Agente Cultural Proponente, (dados da Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal) \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, se compromete a realizar o projeto \_\_\_\_\_, na forma e condições aprovadas e a prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 30 (trinta) dias após a realização, nos termos do regulamento do Programa Viva Cultura.

O Contribuinte Incentivador, (dados do Contribuinte Incentivador Pessoa Física: nome completo, nº do RG, nº do CPF; ou Pessoa Jurídica: Razão Social, CNPJ, CGA, nome completo, nº do RG e do CPF do Representante Legal) \_\_\_\_\_, endereço \_\_\_\_\_, compromete-se a destinar recursos necessários para a realização do projeto, nos valores estabelecidos na proposta apresentada no ato da inscrição, através de depósito em conta corrente específica, em nome do Agente Cultural Proponente e circunscrita ao projeto.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201 \_\_\_\_\_

Assinatura

Agente Cultural Proponente

Assinatura

Contribuinte Incentivador

#### ANEXO III

CERTIFICADO DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO CULTURAL - CIDEC Nº \_\_\_\_\_

PROJETO Nº \_\_\_\_\_

Certifico que o CONTRIBUINTE INCENTIVADOR \_\_\_\_\_, "

Inscrito no CGA sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_ e no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, faz jus ao INCENTIVO FISCAL, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

Para dedução do \_\_\_\_\_ (ISS/IPTU), observados os limites da Lei nº 9.174/2016 e obedecidos os critérios estabelecidos na Lei nº 7.186/2006 - Código Tributário e de Rendas do Município do Salvador.

#### INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1.0 - Natureza do Projeto: \_\_\_\_\_

2.0 - Agente Cultural Proponente: \_\_\_\_\_

3.0 - Observações: \_\_\_\_\_

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

Assinatura

Secretaria Municipal da Fazenda

## DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL

O SINDSEPS - Sindicato dos Servidores da Prefeitura do Salvador, CNPJ nº 32.699.183/0001-71, com sede na Rua Francisco Ferraro, nº 91, Ed. Apolo, Nazaré, nesta capital, convoca todos os servidores municipais para Assembleia Geral, no dia 22 de Agosto de 2017 às 08h:00min, no Ginásio de Esporte do Sindicato dos Bancários, localizado na ladeira dos Aflitos, s/n, nesta capital, para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta:

1. Campanha Salarial 2017;

2. O que ocorrer.

Salvador, 21 de agosto de 2017.

**HELIVALDO PASSOS DE ALCÂNTRA**  
Coordenador Administrativo e Financeiro



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

Órgão responsável  
Gabinete do Prefeito

Rua Guedes de Brito, nº 1 - Centro  
Salvador - Bahia - Brasil  
CEP: 40020-260 - Tel.: 3202-6261/6262  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Antonio Carlos Peixoto de Magalhães Neto

Chefe de Gabinete do Prefeito  
João Roma Neto

Subchefe de Gabinete do Prefeito  
Luiz Antonio Galvão

Coordenador de Tecnologia  
Claudio Raphael Pinto

Gestor de Editoração  
Elvis Laurencço

Ouvidoria Geral do Município - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

Disque Salvador - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

Diário Oficial do Município - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diario.official@salvador.ba.gov.br](mailto:diario.official@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.